



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 14.849.059/0001-63**, **torna público** que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2014/17/SMAC, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006 e nº 10.638/2006, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em

1





Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa “especializada” para fornecimento de Alimentação (Refeições Diárias – Desjejum e Almoço), a preços populares, abrangendo e ou contemplando a Prestação dos Serviços de Preparo e Distribuição das Refeições, em atendimento (*in loco*) ao **Restaurante Cidadão do Município de Volta Redonda-RJ**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.3 O serviço será executado na sede do **Restaurante Popular** fica na Avenida da Integração, n.º 37, Aterrado, Volta Redonda/RJ, de propriedade do **Município de Volta Redonda/RJ**.



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.4 O funcionamento do Restaurante Popular será de segunda à sexta-feira, nos dias úteis, conforme o calendário oficial do Município de Volta Redonda/RJ, de acordo com os horários estabelecidos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

2.5 O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	20	09	2018	08:00 h
Data da realização do Pregão	04	10	2018	14:00 h
Processo nº 2014/17/SMAC	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES DIÁRIAS – DESJEJUM E ALMOÇO)			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	20/09/2018			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	162/2018			
Número UASG do Município	450068			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a contratação do serviço e aquisição do material é de **R\$ 2.712.336,00 (dois milhões, setecentos e doze mil e trezentos e trinta e seis reais)**, acima do qual,

3



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital

4.3 Os recursos necessários à realização dos serviços e aquisições ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2018:

Dotação: 419119/2018 – 11.01.08.244.1015.4231.3339039000000.0100.

4.4. As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O **MEI/ME/EPP** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O **MEI/ME/EPP** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – **Anexo 3** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

- b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de preço inferior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será convocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.2 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.3.3 Somente haverá aplicação do disposto nos itens “11.3.1” e “11.3.2” quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte.

11.3.4 Inexistindo proposta de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate são observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3.5 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.6 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.7 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

ATENÇÃO LICITANTES

Devido a inúmeras inconsistências apresentadas no período de migração do SICAF para o sistema digital, não estamos aceitando a documentação constante no SICAF, **SEND OBRIGATÓRIO O ENVIO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO ANEXO** no sistema, inclusive os documentos vencidos no caso das MEI/ME/EPP que fazem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor **deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens seguintes, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 2 (duas) horas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br.

12.1.1.1 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS deverão ser entregues via correio, **somente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CGC** no seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central Geral de Compras**–CEP 27.215-620, no prazo máximo de **dois dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública:

a) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;

b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, **detalhando a planilha de custos com os gastos com aquisição de gêneros alimentícios**, para acompanhamento e balizamento de possível reequilíbrio contratual. **(Anexo 02)**

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO 6), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.2.1 SICAF;

12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial..

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.4.5 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2 Com base na Resolução 378/2005 do Conselho Federal de Nutrição, as **PROPONENTE/LICITANTE** deverão apresentar seu registro de inscrição e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Nutrição, comprovando a regularidade neste órgão com as respectivas anuidades:

a) o Responsável Técnico deve possuir atestado de Responsabilidade Técnica emitidos pelo Conselho Regional de Nutrição;

b) a comprovação do vínculo empregatício do profissional Nutricionista com a **PROPONENTE/LICITANTE** poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho;

c) a comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionista competente, que faça explícita referência aos serviços com as características descritas;

12.5.3 Declaração indicando nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente e do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste **Termo**:

a) o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica.

12.5.4 Apresentar Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), em atendimento à RDC 216/2004, da ANVISA;

12.5.5 Apresentar registro da empresa e do Responsável Técnico no Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme previsto na Lei Nacional n. 6.321/76;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 7**.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11– Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

13.1 É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

13.2 A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo 8**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

13.3. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, **não poderá** alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo 9**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

13.4. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Ação Comunitária, por meio do telefone (24) 3339-2344, em dias úteis nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, com posterior envio do original,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

15.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

15.2.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 5**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município no valor de R\$ 69,75 (sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

15.7.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

16 – DO CONTROLE/MEDIÇÃO DE REFEIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O controle/medição das refeições distribuídas será realizado diariamente pela **SMAC-VR**, para a devida conferência, e consolidado em relatório mensal;

16.2 A entrega dos alimentos deverá ser atestada, mensalmente, mediante recibo detalhado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.3 O faturamento será mensal, correspondendo ao valor subsidiado por refeição, de acordo com a quantidade de refeições efetivamente distribuídas no mês anterior, conforme informação que deverá constar de relatório mensal;

16.4 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega da medição das refeições distribuídas no respectivo período, mediante Nota Fiscal.

16.5.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.8. Como condição para o pagamento, a medição das refeições distribuídas no respectivo período deverá ser conferida e aprovada pelos responsáveis pelo controle do serviço.

16.9. O pagamento deverá ser atestado por agente público da **SMAC-VR**.

16.10. A **CONTRATADA** deverá enviar à **SMAC-VR** a Nota Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Folha de Pagamento referente ao período objeto do pagamento;
- III. Comprovantes de Pagamentos de Salário, mediante transferência bancária, referente ao período objeto do pagamento;
- IV. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS referente ao período objeto do pagamento;
- V. Comprovante de pagamento do FGTS e listagem referente ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), referente ao período objeto do pagamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- VI. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- IX. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- X. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- XI. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, ao INSS e à Dívida Ativa da União;
- XIII. Notas Fiscais de comprovação da aplicação de recursos, nos termos previstos, na compra da Agricultura Familiar, acompanhado da cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida do agricultor fornecedor;

16.11. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do **Contrato**.

16.12. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

16.13. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6.º da Lei Estadual n. 6.690/1996.

16.14. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

16.15. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução dos serviços, eles não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido, o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

17.2 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

18. GARANTIA

18.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, após sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

18.2. O município utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

18.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.4. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

18.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo MUNICÍPIO, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

18.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.9.1 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.10 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.**

18.10.2. Caso a CONTRATADA **não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão**, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

18.10.3 A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

18.10.3.1. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

18.10.3.2. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.11. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida **renovação da garantia** prestada, **com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, tomando-se **por base o valor atualizado do contrato**.

18.12. Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, recompor** o valor total dessa garantia, **sob pena de aplicação da penalidade**, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

19.2 Para os fins da subcondição (d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.3 A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no Processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da declaração de inidoneidade, esta será de competência do Chefe do executivo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

20 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada na ordem de serviço, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

20.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.3 toda prorrogação contratual será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

20.4 O contrato **não** poderá ser prorrogado quando:

20.4.1 A contratada tiver sido declarada inidônea por qualquer dos órgãos ou entes da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou, ainda, suspensão do direito de participar de licitação ou impedida de contratar perante o ente Municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

20.4.2 A contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.4.3 A contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro de vigência da contratação.

20.4.4 Verificadas ocorrências graves anotadas pelo fiscal do contrato no processo, durante a execução do serviço.

20.5 A prorrogação de contrato deverá ser autorizada pelo chefe do executivo e promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

21 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

21.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

21.2 O objeto deste edital deverá ser entregue diretamente no **Restaurante Cidadão**, sem ônus de frete e seguro para o **Município de Volta Redonda/RJ**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

21.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária, conforme ato de nomeação;

21.4 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

21.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

21.6. A qualidade dos alimentos deverá ser atestada pela **SMAC-VR**, devendo ser substituídos imediatamente no caso de apresentar alguma irregularidade.

21.7 O servidor/comissão a que se refere o item 21.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

21.8 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

21.9 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

21.9.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

21.10 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

21.11 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

21.12 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.13 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de intervir, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas da **CONTRATADA**, de forma a ficar assegurado o bom andamento dos trabalhos e o cumprimento do prazo contratual.

22.2 A **PROPONENTE** deverá elaborar sua **Proposta** plenamente informada e consciente de tudo o que se relacione à natureza e à localização dos serviços, suas condições gerais e tudo que possa influir sobre estas.

22.3 Todos os procedimentos relacionados ao preparo de alimentação e fornecimento de gêneros e demais insumos pertinentes deverão estar em conformidade com a legislação vigente, notadamente com o disposto pela **ANVISA** e o **Ministério da Saúde**.

22.4 Fica obrigada a contratada manter **preposto**, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato;

22.5 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.6 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

22.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

22.9 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

22.10 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.11 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos -
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Modelo de Declaração de Visita Técnica
Anexo 9	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
Anexo 10	Minuta do Contrato

22.12 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

22.14 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2018.

Elaborado por:

Carolina Rodriguez de Souza
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Rodolfo Levenhagem
Subsecretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do FMAS/SMAC/PMVR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente procedimento licitatório é pertinente à contratação de empresa “especializada” para fornecimento de Alimentação (Refeições Diárias – Desjejum e Almoço), a preços populares, abrangendo e ou contemplando em seu escopo a Prestação dos Serviços de Preparo e Distribuição das Refeições, em atendimento (*in loco*) ao **Restaurante Cidadão do Município de Volta Redonda-RJ**, sob a responsabilidade e coordenação da **Secretaria Municipal de Ação Comunitária (SMAC-VR)**, em consonância com a Política Nacional de Segurança Alimentar e os objetivos do Programa Bolsa Família, a saber:

1.1. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E TOTAIS, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ DISPOSTO A PAGAR:

ITEM	QTD. ANUAL	QTD. DIÁRIA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	CUSTO ANUAL
1	145.200	600	Unid.	Desjejum: - preparo, fornecimento e distribuição de desjejum; Obs.: a quantidade prevista contempla 12 (doze) meses e leva em consideração a quantidade de dias úteis de cada mês, conforme especificado no item 1.2. deste termo.	R\$ 2,53	R\$ 367.356,00
2	363.000	1.500	Unid.	Almoço: - preparo, fornecimento e distribuição de almoço. Obs.: a quantidade prevista contempla 12 (doze) meses e leva em consideração a quantidade de dias úteis de cada mês, conforme especificado no item 1.2. deste termo	R\$ 6,46	R\$ 2.344.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.712.336,00

- O prazo para início da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- O serviço será executado na sede do Restaurante Popular fica na Avenida da Integração, n. 37, Atarrado, Volta Redonda/RJ, de propriedade do Município de Volta Redonda/RJ

1.2. PLANILHAS ANALÍTICAS:

As tabelas a seguir levaram em consideração os seguintes fatores:

- I. o período de tempo compreende um total de 12 (doze) meses; e
- II. o número de dias úteis de cada mês supra-estabelecido, determinados de acordo com o calendário oficial do Município de Volta Redonda-RJ de 2018 e a sua projeção para o ano de 2019.

MÊS DE OUTUBRO DE 2018				
Referência: 21 (vinte e um) dias úteis, tendo como parâmetro o calendário oficial do Município de Volta Redonda.				
A – CUSTO NO PERÍODO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
12.600	Unidade	Desjejum	R\$ 2,53	R\$ 31.878,00
31.500	Unidade	Almoço	R\$ 6,46	R\$ 203.490,00
TOTAL				R\$ 235.368,00
B – DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
B1 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA PADRÃO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11.340	Unidade	Desjejum	R\$ 1,50	R\$ 17.010,00
21.000	Unidade	Almoço	R\$ 3,50	R\$ 73.500,00
TOTAL				R\$ 90.510,00
B2 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DIFERENCIADA (USUÁRIOS PERTENCENTES À FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO; E IDOSOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TAMBÉM INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO, QUE RECEBAM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC))				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7.350	Unidade	Almoço	R\$ 2,00	R\$ 14.700,00



Processo nº 2014/2017 Fls: _____
Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

TOTAL				R\$ 14.700,00
B3 - GRATUIDADES PARA PESSOAS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA CADASTRADAS NO CENTRO POP				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.260	Unidade	Desjejum	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.050	Unidade	Almoço - crianças	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.100	Unidade	Almoço - adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
B – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
Valor padrão (B1)			R\$ 90.510,00	
Valor diferenciado (B2)			R\$ 14.700,00	
Gratuidades (B3)			R\$ 0,00	
TOTAL A SER ARRECADADO (B)			R\$ 105.210,00	
SUBTOTAL 1			R\$ 235.368,00	



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MÊS DE NOVEMBRO DE 2018				
Referência: 19 (dezenove) dias úteis, tendo como parâmetro o calendário oficial do Município de Volta Redonda.				
A – CUSTO NO PERÍODO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
11.400	Unidade	Desjejum	R\$ 2,53	R\$ 28.842,00
28.500	Unidade	Almoço	R\$ 6,46	R\$ 184.110,00
TOTAL				R\$ 212.952,00
B – DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
B1 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA PADRÃO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10.260	Unidade	Desjejum	R\$ 1,50	R\$ 15.390,00
19.000	Unidade	Almoço	R\$ 3,50	R\$ 66.500,00
TOTAL				R\$ 81.890,00
B2 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DIFERENCIADA (USUÁRIOS PERTENCENTES À FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO; E IDOSOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TAMBÉM INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO, QUE RECEBAM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC))				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6.650	Unidade	Almoço	R\$ 2,00	R\$ 13.300,00
TOTAL				R\$ 13.300,00
B3 - GRATUIDADES PARA PESSOAS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA CADASTRADAS NO CENTRO POP				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.140	Unidade	Desjejum	R\$ 0,00	R\$ 0,00
950	Unidade	Almoço - crianças	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Processo nº 2014/2017 Fls: _____
Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.900	Unidade	Almoço - adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
B – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
Valor padrão (B1)			R\$ 81.890,00	
Valor diferenciado (B2)			R\$ 13.300,00	
Gratuidades (B3)			R\$ 0,00	
TOTAL A SER ARRECADADO (B)			R\$ 95.190,00	
SUBTOTAL 2			R\$ 448.320,00	



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MÊS DE DEZEMBRO DE 2018				
Referência: 18 (dezoito) dias úteis, tendo como parâmetro o calendário oficial do Município de Volta Redonda.				
A - CUSTO NO PERÍODO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
10.800	Unidade	Desjejum	R\$ 2,53	R\$ 27.324,00
27.000	Unidade	Almoço	R\$ 6,46	R\$ 174.420,00
TOTAL				R\$ 201.744,00
B – DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
B1 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA PADRÃO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
9.720	Unidade	Desjejum	R\$ 1,50	R\$ 14.580,00
18.000	Unidade	Almoço	R\$ 3,50	R\$ 63.000,00
TOTAL				R\$ 77.580,00
B2 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DIFERENCIADA (USUÁRIOS PERTENCENTES À FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO; E IDOSOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TAMBÉM INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO, QUE RECEBAM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC))				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6.300	Unidade	Refeições diárias do tipo “almoço”	R\$ 2,00	R\$ 12.600,00
TOTAL				R\$ 12.600,00
B3 - GRATUIDADES PARA PESSOAS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA CADASTRADAS NO CENTRO POP				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.080	Unidade	Desjejum	R\$ 0,00	R\$ 0,00
900	Unidade	Almoço - crianças	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Processo nº 2014/2017 Fls: _____
Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.800	Unidade	Almoço - adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
B – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
Valor padrão (B1)			R\$ 77.580,00	
Valor diferenciado (B2)			R\$ 12.600,00	
Gratuidades (B3)			R\$ 0,00	
TOTAL ARRECADADO (B)			R\$ 90.180,00	
SUBTOTAL 3			R\$ 650.064,00	



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MÊS DE JANEIRO DE 2019				
Referência: 22 (vinte e dois) dias úteis, projetados a partir do calendário oficial do Município de Volta Redonda de 2018.				
A – CUSTO NO PERÍODO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
13.200	Unidade	Desjejum	R\$ 2,53	R\$ 33.396,00
33.000	Unidade	Almoço	R\$ 6,46	R\$ 213.180,00
TOTAL				R\$ 246.576,00
B – DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
B1 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA PADRÃO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11.880	Unidade	Desjejum	R\$ 1,50	R\$ 17.820,00
22.000	Unidade	Almoço	R\$ 3,50	R\$ 77.000,00
TOTAL				R\$ 94.820,00
B2 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DIFERENCIADA (USUÁRIOS PERTENCENTES À FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO; E IDOSOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TAMBÉM INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO, QUE RECEBAM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC))				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7.700	Unidade	Almoço	R\$ 2,00	R\$ 15.400,00
TOTAL				R\$ 15.400,00
B3 - GRATUIDADES PARA PESSOAS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA CADASTRADAS NO CENTRO POP				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.320	Unidade	Desjejum	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.100	Unidade	Almoço - crianças	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Processo nº 2014/2017 Fls: _____
Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.200	Unidade	Almoço - adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
B – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
Valor padrão (B1)			R\$ 94.820,00	
Valor diferenciado (B2)			R\$ 15.400,00	
Gratuidades (B3)			R\$ 0,00	
TOTAL ARRECADADO (B)			R\$ 110.220,00	
SUBTOTAL 4			R\$ 896.640,00	



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MÊS DE FEVEREIRO DE 2019				
Referência: 20 (vinte) dias úteis, projetados a partir do calendário oficial do Município de Volta Redonda de 2018.				
A – CUSTO NO PERÍODO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
12.000	Unidade	Desjejum	R\$ 2,53	R\$ 30.360,00
30.000	Unidade	Almoço	R\$ 6,46	R\$ 193.800,00
TOTAL				R\$ 224.160,00
B – DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
B1 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA PADRÃO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10.800	Unidade	Desjejum	R\$ 1,50	R\$ 16.200,00
20.000	Unidade	Almoço	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
TOTAL				R\$ 86.200,00
B2 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DIFERENCIADA (USUÁRIOS PERTENCENTES À FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO; E IDOSOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TAMBÉM INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO, QUE RECEBAM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC))				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7.000	Unidade	Almoço	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
TOTAL				R\$ 14.000,00
B3 - GRATUIDADES PARA PESSOAS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA CADASTRADAS NO CENTRO POP				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.200	Unidade	Desjejum	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.000	Unidade	Almoço - crianças	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Processo nº 2014/2017 Fls: _____
Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.000	Unidade	Almoço - adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
B – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
Valor padrão (B1)			R\$ 86.200,00	
Valor diferenciado (B2)			R\$ 14.000,00	
Gratuidades (B3)			R\$ 0,00	
TOTAL ARRECADADO (B)			R\$ 100.200,00	
SUBTOTAL 5			R\$ 1.120.800,00	



Processo nº 2014/2017 Fls: _____
Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MÊS DE MARÇO DE 2019				
Referência: 18 (dezoito) dias úteis, projetados a partir do calendário oficial do Município de Volta Redonda de 2018.				
A – CUSTO NO PERÍODO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
10.800	Unidade	Desjejum	R\$ 2,53	R\$ 27.324,00
27.000	Unidade	Almoço	R\$ 6,46	R\$ 174.420,00
TOTAL				R\$ 201.744,00
B – DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
B1 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA PADRÃO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
9.720	Unidade	Desjejum	R\$ 1,50	R\$ 14.580,00
18.000	Unidade	Almoço	R\$ 3,50	R\$ 63.000,00
TOTAL				R\$ 77.580,00
B2 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DIFERENCIADA (USUÁRIOS PERTENCENTES À FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO; E IDOSOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TAMBÉM INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO, QUE RECEBAM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC))				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6.300	Unidade	Almoço	R\$ 2,00	R\$ 12.600,00
TOTAL				R\$ 12.600,00
B3 - GRATUIDADES PARA PESSOAS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA CADASTRADAS NO CENTRO POP				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.080	Unidade	Desjejum	R\$ 0,00	R\$ 0,00
900	Unidade	Almoço - crianças	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Processo nº 2014/2017 Fls: _____
Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.800	Unidade	Almoço - adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
B – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
Valor padrão (B1)			R\$ 77.580,00	
Valor diferenciado (B2)			R\$ 12.600,00	
Gratuidades (B3)			R\$ 0,00	
TOTAL ARRECADADO (B)			R\$ 90.180,00	
SUBTOTAL 6			R\$ 1.322.544,00	



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MÊS DE ABRIL DE 2019				
Referência: 19 (dezenove) dias úteis, projetados a partir do calendário oficial do Município de Volta Redonda de 2018.				
A – CUSTO NO PERÍODO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
11.400	Unidade	Desjejum	R\$ 2,53	R\$ 28.842,00
28.500	Unidade	Almoço	R\$ 6,46	R\$ 184.110,00
TOTAL				R\$ 212.952,00
B – DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
B1 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA PADRÃO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10.260	Unidade	Desjejum	R\$ 1,50	R\$ 15.390,00
19.000	Unidade	Almoço	R\$ 3,50	R\$ 66.500,00
TOTAL				R\$ 81.890,00
B2 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DIFERENCIADA (USUÁRIOS PERTENCENTES À FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO; E IDOSOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TAMBÉM INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO, QUE RECEBAM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC))				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6.650	Unidade	Almoço	R\$ 2,00	R\$ 13.300,00
TOTAL				R\$ 13.300,00
B3 - GRATUIDADES PARA PESSOAS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA CADASTRADAS NO CENTRO POP				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.140	Unidade	Desjejum	R\$ 0,00	R\$ 0,00
950	Unidade	Almoço - crianças	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Processo nº 2014/2017 Fls: _____
Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.900	Unidade	Almoço - adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
B – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
Valor padrão (B1)			R\$ 81.890,00	
Valor diferenciado (B2)			R\$ 13.300,00	
Gratuidades (B3)			R\$ 0,00	
TOTAL ARRECADADO (B)			R\$ 95.190,00	
SUBTOTAL 7			R\$ 1.535.496,00	



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MÊS DE MAIO DE 2019				
Referência: 22 (vinte e dois) dias úteis, projetados a partir do calendário oficial do Município de Volta Redonda de 2018.				
A – CUSTO NO PERÍODO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
13.200	Unidade	Desjejum	R\$ 2,53	R\$ 33.396,00
33.000	Unidade	Almoço	R\$ 6,46	R\$ 213.180,00
TOTAL				R\$ 246.576,00
B – DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
B1 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA PADRÃO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11.880	Unidade	Desjejum	R\$ 1,50	R\$ 17.820,00
22.000	Unidade	Almoço	R\$ 3,50	R\$ 77.000,00
TOTAL				R\$ 94.820,00
B2 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DIFERENCIADA (USUÁRIOS PERTENCENTES À FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO; E IDOSOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TAMBÉM INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO, QUE RECEBAM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC))				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7.700	Unidade	Refeições diárias do tipo “almoço”	R\$ 2,00	R\$ 15.400,00
TOTAL				R\$ 15.400,00
B3 - GRATUIDADES PARA PESSOAS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA CADASTRADAS NO CENTRO POP				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.320	Unidade	Desjejum	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.100	Unidade	Almoço - crianças	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.200	Unidade	Almoço - adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
B – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
Valor padrão (B1)			R\$ 94.820,00	
Valor diferenciado (B2)			R\$ 15.400,00	
Gratuidades (B3)			R\$ 0,00	
TOTAL ARRECADADO (B)			R\$ 110.220,00	
SUBTOTAL 8			R\$ 1.782.072,00	



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MÊS DE JUNHO DE 2019				
Referência: 18 (dezoito) dias úteis, projetados a partir do calendário oficial do Município de Volta Redonda de 2018.				
A – CUSTO NO PERÍODO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
10.800	Unidade	Desjejum	R\$ 2,53	R\$ 27.324,00
27.000	Unidade	Almoço	R\$ 6,46	R\$ 174.420,00
TOTAL				R\$ 201.744,00
B – DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
B1 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA PADRÃO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
9.720	Unidade	Desjejum	R\$ 1,50	R\$ 14.580,00
18.000	Unidade	Almoço	R\$ 3,50	R\$ 63.000,00
TOTAL				R\$ 77.580,00
B2 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DIFERENCIADA (USUÁRIOS PERTENCENTES À FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO; E IDOSOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TAMBÉM INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO, QUE RECEBAM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC))				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6.300	Unidade	Almoço	R\$ 2,00	R\$ 12.600,00
TOTAL				R\$ 12.600,00
B3 - GRATUIDADES PARA PESSOAS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA CADASTRADAS NO CENTRO POP				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.080	Unidade	Desjejum	R\$ 0,00	R\$ 0,00
900	Unidade	Almoço - crianças	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.800	Unidade	Almoço - adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
B – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
Valor padrão (B1)			R\$ 77.580,00	
Valor diferenciado (B2)			R\$ 12.600,00	
Gratuidades (B3)			R\$ 0,00	
TOTAL ARRECADADO (B)			R\$ 90.180,00	
SUBTOTAL 9			R\$ 1.983.816,00	



Processo nº 2014/2017 Fls: _____
Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MÊS DE JULHO DE 2019				
Referência: 22 (vinte e dois) dias úteis, projetados a partir do calendário oficial do Município de Volta Redonda de 2018.				
A – CUSTO NO PERÍODO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
13.200	Unidade	Desjejum	R\$ 2,53	R\$ 33.396,00
33.000	Unidade	Almoço	R\$ 6,46	R\$ 213.180,00
TOTAL				R\$ 246.576,00
B – DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
B1 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA PADRÃO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11.880	Unidade	Desjejum	R\$ 1,50	R\$ 17.820,00
22.000	Unidade	Almoço	R\$ 3,50	R\$ 77.000,00
TOTAL				R\$ 94.820,00
B2 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DIFERENCIADA (USUÁRIOS PERTENCENTES À FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO; E IDOSOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TAMBÉM INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO, QUE RECEBAM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC))				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7.700	Unidade	Refeições diárias do tipo “almoço”	R\$ 2,00	R\$ 15.400,00
TOTAL				R\$ 15.400,00
B3 - GRATUIDADES PARA PESSOAS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA CADASTRADAS NO CENTRO POP				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.320	Unidade	Desjejum	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.100	Unidade	Almoço - crianças	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.200	Unidade	Almoço - adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
B – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS				
Valor padrão (B1)			R\$ 94.820,00	
Valor diferenciado (B2)			R\$ 15.400,00	
Gratuidades (B3)			R\$ 0,00	
TOTAL ARRECADADO (B)			R\$ 110.220,00	
SUBTOTAL 10			R\$ 2.230.392,00	



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MÊS DE AGOSTO DE 2019				
Referência: 22 (vinte e dois) dias úteis, projetados a partir do calendário oficial do Município de Volta Redonda de 2018.				
A – CUSTO NO PERÍODO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
13.200	Unidade	Desjejum	R\$ 2,53	R\$ 33.396,00
33.000	Unidade	Almoço	R\$ 6,46	R\$ 213.180,00
TOTAL				R\$ 246.576,00
B – DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
B1 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA PADRÃO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11.880	Unidade	Desjejum	R\$ 1,50	R\$ 17.820,00
22.000	Unidade	Almoço	R\$ 3,50	R\$ 77.000,00
TOTAL				R\$ 94.820,00
B2 – VALOR ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DIFERENCIADA (USUÁRIOS PERTENCENTES À FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO; E IDOSOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TAMBÉM INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO, QUE RECEBAM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC))				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7.700	Unidade	Refeições diárias do tipo “almoço”	R\$ 2,00	R\$ 15.400,00
TOTAL				R\$ 15.400,00
B3 - GRATUIDADES PARA PESSOAS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA CADASTRADAS NO CENTRO POP				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.320	Unidade	Desjejum	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.100	Unidade	Almoço - crianças	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.200	Unidade	Almoço - adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
B – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
Valor padrão (B1)			R\$ 94.820,00	
Valor diferenciado (B2)			R\$ 15.400,00	
Gratuidades (B3)			R\$ 0,00	
TOTAL ARRECADADO (B)			R\$ 110.220,00	
SUBTOTAL 11			R\$ 2.476.968,00	



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MÊS DE SETEMBRO DE 2019				
Referência: 21 (vinte e um) dias úteis, projetados a partir do calendário oficial do Município de Volta Redonda de 2018.				
A – CUSTO NO PERÍODO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
12.600	Unidade	Desjejum	R\$ 2,53	R\$ 31.878,00
31.500	Unidade	Almoço	R\$ 6,46	R\$ 203.490,00
TOTAL				R\$ 235.368,00
B – DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
B1 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA PADRÃO				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11.340	Unidade	Desjejum	R\$ 1,50	R\$ 17.010,00
21.000	Unidade	Almoço	R\$ 3,50	R\$ 73.500,00
TOTAL				R\$ 90.510,00
B2 – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DIFERENCIADA (USUÁRIOS PERTENCENTES À FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO; E IDOSOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TAMBÉM INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO, QUE RECEBAM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC))				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7.350	Unidade	Almoço	R\$ 2,00	R\$ 14.700,00
TOTAL				R\$ 14.700,00
B3 - GRATUIDADES PARA PESSOAS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA CADASTRADAS NO CENTRO POP				
QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.260	Unidade	Desjejum	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.050	Unidade	Almoço - crianças	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.100	Unidade	Almoço - adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
B – VALOR A SER ARRECADADO MEDIANTE COBRANÇA SIMBÓLICA DOS USUÁRIOS NO PERÍODO				
Valor padrão (B1)			R\$ 90.510,00	
Valor diferenciado (B2)			R\$ 14.700,00	
Gratuidades (B3)			R\$ 0,00	
TOTAL ARRECADADO (B)			R\$ 105.210,00	
SUBTOTAL 12			R\$ 2.712.336,00	
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL A SER SUBSIDIADO PELO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 12 MESES			R\$ 2.712.336,00	

- 1.3. A cobrança e a arrecadação da contribuição simbólica dos usuários são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e devem ser realizadas *in loco*, no **Restaurante Popular**. Os valores arrecadados dos usuários destinam-se ao custeio do serviço prestado pela **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deve providenciar toda a estrutura necessária para tal.
- 1.4. Cabe exclusivamente ao **MUNICÍPIO** definir a quantidade de refeições a serem servidas, o valor das contribuições simbólicas e as hipóteses de gratuidade.
- 1.5. O **MUNICÍPIO** não subsidiará refeições servidas para além da quantidade prevista neste **Termo de Referência**, ou com valores distintos (vide itens 6.3 e 6.4).
- 1.6. Serão medidos e pagos pelo **MUNICÍPIO**, para efeito de cálculo das faturas, os fornecimentos efetivamente realizados, desde que dentro dos limites estipulados neste **Termo de Referência**.
- 1.7. O pagamento da contribuição simbólica pelos usuários é condição para a alimentação, sem prejuízo dos valores diferenciados e das gratuidades previstas neste **Termo de Referência**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 1.8.** Qualquer alteração observada *in loco* que sinalize o descumprimento do exposto acima deverá ser pactuada previamente pelas **PARTES**.

2. DO ORÇAMENTO DO OBJETO:

- 2.1.** O valor total a ser subsidiado pelo **Município de Volta Redonda-RJ** é de **R\$ 2.712.336,00 (dois milhões, setecentos e doze mil e trezentos e trinta e seis reais)**, para um período de **12 (doze) meses**.
- 2.2.** **Será apregoado o menor valor de repasse do subsídio/refeição**, devendo estar incluído no preço todas as despesas diretas e indiretas inerentes a cada refeição.
- 2.3.** O preço total da refeição deverá considerar a garantia da qualidade, da variedade e do número de refeições servidas, bem como o espaço físico e todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do **Restaurante Popular**. Ao optar por subsidiar a comercialização de refeições, o **Governo Municipal** o faz mediante cotejo de sua capacidade de manutenção a médio e longo prazo.
- 2.4.** O **custo médio mensal** de cada refeição (desjejum e almoço) corresponde à mediana dos valores obtidos por meio de cotações efetuadas perante 03 (três) fornecedores distintos.
- 2.5.** Não serão custeadas pelo **Município de Volta Redonda-RJ** refeições (desjejum e almoço) acima da quantidade diária prevista neste Termo de Referência.
- 2.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O **Restaurante Popular** é uma iniciativa do Governo Federal, realizada através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Trata-se de equipamento público que integra a Rede do Sistema Nacional de Alimentação e Nutrição (SISAN), com vistas a (1) garantir, no âmbito da educação alimentar e nutricional o Direito Humano à Alimentação Adequada; (2) contribuir para minimizar os índices de insegurança alimentar; (3) disseminar conceitos e práticas de alimentação saudável; (4) ampliar a oferta de refeições nutricionalmente



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

adequadas à população de baixa renda, em homenagem ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

O DHAA é reconhecido em vários documentos da legislação internacional e nacional. Podemos citar, inicialmente, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 25, parágrafo 1; bem como o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais (PIDESC), em seu artigo 11, *in verbis*:

Os Estados-partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda a pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive, à alimentação, vestimenta e moradia adequadas.

Os Estados-parte, reconhecendo o direito fundamental de toda a pessoa estar livre da fome, adotarão as medidas que se façam necessárias para melhorar os métodos de produção, conservação e distribuição de gêneros alimentícios, assegurar uma repartição equitativa dos recursos alimentícios.

Outrossim, o Código de Conduta Internacional Sobre Direito Humano à Alimentação, em seu artigo 4.º, *infra*:

O Direito Humano à alimentação adequada significa que todo homem, mulher e criança, sozinho ou em comunidade, deve ter acesso físico e econômico, a todo o tempo, à alimentação adequada ou através do uso de uma base de recurso apropriada para sua obtenção de maneira consistente com a dignidade humana. O Direito à Alimentação adequada é uma parte distinta do direito a um padrão de vida adequado.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB de 1988), no Título II do seu Capítulo II, estabelece uma série de direitos sociais, os quais visam resguardar a condição humana dos abusos de outros e até mesmo do próprio Estado. O direito à alimentação foi inserido nesse rol em fevereiro de 2010, mediante a Emenda Constitucional n. 64 à CRFB de 1988, valendo mencionar, ainda, os direitos à saúde e à assistência aos desamparados. Ademais, no artigo 3.º da CRFB de 1988 são estabelecidos os objetivos fundamentais à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, garantindo o desenvolvimento nacional, bem como a erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais e, ainda, a promoção do bem geral de todos os brasileiros, colocando a dignidade humana como princípio basilar do nosso Estado Democrático de Direito.

Atualmente, a Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Volta Redonda-RJ é coordenada pela **Secretaria Municipal de Ação Comunitária (SMAC-RJ)**, por meio do **Departamento de Avaliação de Serviço e Sistemas (DASS)**. O **Município de Volta Redonda-RJ** conta com os seguintes Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional: 01 (um) Banco de Alimentos; 02 (dois) Centros de Educação e Produção Alimentar; 07 (sete) Feiras-livres; e 02 (duas) Feiras de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Produtores Orgânicos. A Lei Municipal n. 5.089, de 03 de outubro de 2014, dispõe sobre as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Volta Redonda (SISANS/VR) e a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda-RJ (COMSEA/VR) foi instituído pela Lei Municipal n. 4.846, de 16 de dezembro de 2011. Em 2015, através do Decreto Municipal n. 13.540/2015, foi criada a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CAISANS), instância governamental responsável pela coordenação e monitoramento intersecretarial das políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional no Município. Estas instâncias fortalecem a política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no **Município** e promovem o fortalecimento das ações de SAN.

À luz do arcabouço legal supracitado e da realidade do Estado do Rio de Janeiro, no qual 68,5% (sessenta e oito inteiros e cinco décimos por cento) da população encontra-se em situação de insegurança alimentar e nutricional (MDS/SESAN - 2014), o **Restaurante Popular de Volta Redonda-RJ** justifica-se como uma das diversas ações necessárias à garantia de uma alimentação digna às pessoas, notadamente às vulneráveis, bem como constituem espaços privilegiados para disseminação da Educação Alimentar, estimulando a comunidade a adotar hábitos alimentares saudáveis.

A **Administração Pública Municipal** optou por terceirizar a operacionalização do **Restaurante Cidadão**, por meio da contratação de fornecedor de alimentação. Nesse modelo de gestão, fica transferida à iniciativa privada a exploração, a instalação e a manutenção do serviço de alimentação, sem prejuízo à função social, por meio da fixação de valores meramente simbólicos a serem cobrados dos comensais por cada refeição (desjejum e almoço), de gratuidades e do cofinanciamento pelo **Poder Público Municipal**, cabendo a este, também, a atribuição de acompanhar, avaliar e monitorar os serviços. O contrato será global, porquanto atende melhor as peculiaridades do objeto referenciado.

3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação de sociedade empresarial para ofertar o serviço de alimentação no **Restaurante Popular** está fundamentada nas disposições na Lei Nacional n. 8.666, de 21 de junho 1993; na Lei Nacional 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto Municipal 10.624, de 10 de agosto de 2006, modificado pelo Decreto Municipal 10.638, de 26 de setembro de 2006; e demais normas pertinentes. Além dos referidos atos normativos, que regulamentam os procedimentos licitatórios, registra-se a Lei Orgânica Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Lei n. 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os dispositivos legais supracitados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.2. DA ECONOMICIDADE:

A economicidade será observada mediante regular e adequado processo licitatório.

4. DO PÚBLICO-ALVO:

O público-alvo do **Restaurante Popular** constituir-se-á de trabalhadores formais e informais, desempregados, estudantes, aposentados, em sua maioria de baixa renda, cadastradas ou não no Cadastro Único; pessoas em situação de rua; pessoas que se encontram em situação de insegurança alimentar; pessoas em situação de vulnerabilidade em geral.

5. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

5.1. O serviço de alimentação objeto deste **Termo de Referência** deverá ser prestado pela sociedade empresarial vencedora pelo período de 12 (doze) meses, durante todos os dias úteis de cada mês, conforme o calendário oficial do Município de Volta Redonda-RJ. O referido prazo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, desde que solicitada com 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Nacional 8.666/93.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. DA LOCALIZAÇÃO DO RESTAURANTE CIDADÃO:

6.1.1. A sede do **Restaurante Popular** fica na Avenida da Integração, n. 37, Aterrado, Volta Redonda/RJ. O local é de propriedade do **Município de Volta Redonda/RJ**.

6.1.1. O **Restaurante Popular** está localizado em bairro com grande fluxo de pessoas e farta oferta de transporte coletivo em suas redondezas, garantindo acesso facilitado aos usuários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.2. DOS DIAS E DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:

Dias de funcionamento:	De segunda à sexta-feira, nos dias úteis, conforme o calendário oficial do Município de Volta Redonda/RJ.
Horário para servir o desjejum:	Das 06h (seis horas) às 9h (nove horas).
Horário para servir o almoço:	Das 10h (dez horas) às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos).

6.3. DA QUANTIDADE E DO VALOR DAS REFEIÇÕES:

6.3.1. As refeições (desjejuns e almoços), conforme as especificações do cardápio, serão fornecidas **obedecido estritamente o quantitativo máximo de:**

- I. até 600 (Seiscentos) desjejuns por dia útil; e
- II. até 1.500 (um mil e quinhentas) refeições por dia útil.

6.4. O quantitativo diário de refeições acima será fornecido conforme os critérios, quantidades e valores complementares abaixo detalhados:

TIPO DE REFEIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO USUÁRIO	QUANT. DIÁRIA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
Desjejum	Usuário comum	540 unidades	R\$ 1,50
	Pessoas em situação de rua cadastradas no Centro Pop	60 unidades	Gratuidade
Almoço	Usuário comum	1000 unidades	R\$ 3,50
	- Famílias inseridas no Cadastro Único com renda per capita de até meio salário-mínimo; e - idosos ou pessoas com deficiência inseridos no Cadastro Único e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	350 unidades	R\$ 2,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	Crianças de até 06 (seis) anos de idade pertencentes à famílias em situação de rua cadastradas no Centro Pop	50 unidades	Gratuidade
	Adultos pertencentes à famílias em situação de rua cadastradas no Centro Pop	100 unidades	Gratuidade

6.4.1. A cobrança dos respectivos valores dos usuários, conforme os critérios e quantidades retro, é responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deve ser realizada na sede do **Restaurante Popular**, como condição para a alimentação.

6.5. DA GESTÃO DO RESTAURANTE CIDADÃO:

6.5.1. O **Restaurante Popular** será gerido diretamente pelo **Poder Público Municipal**, por meio da **SMAC-VR**, juntamente da **CONTRATADA**.

6.5.2. O serviço de alimentação do **Restaurante Cidadão** deve estar articulado com outras ações de Segurança Alimentar e Nutricional. Neste diapasão, recomenda-se a aquisição dos insumos de produtores locais, gerando, por conseguinte, trabalho e renda para a região.

6.6. DA EQUIPE MÍNIMA:

6.6.1. O quadro de pessoal da **CONTRATADA** deverá ser composto de, no mínimo:

- I. 02 (dois) Nutricionistas;
- II. 02 (dois) Auxiliares Administrativos;
- III. 01 (um) Almojarife;
- IV. 03 (três) Cozinheiros;
- V. 07 (sete) Auxiliares de Cozinha;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

VI. 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais;

VII. 02 (dois) Caixas.

6.7. DAS MÁQUINAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA AS ÁREAS DE SERVIÇO, SALÃO DE REFEIÇÕES E DE ESCRITÓRIO DO RESTAURANTE POPULAR:

6.7.1. A CONTRATADA utilizará, sob o regime de comodato, equipamentos, materiais e utensílios de propriedade do **Município de Volta Redonda/RJ**, conforme relação constante do ANEXO I.

6.8. DO CARDÁPIO:

6.8.1. A CONTRATANTE elaborará os cardápios mensais e os enviará para a **CONTRATADA** com até 20 (vinte) dias de antecedência, contados da execução.

6.8.2. A CONTRATADA poderá solicitar à **CONTRATANTE**, por escrito e justificadamente, autorização para modificar os cardápios.

6.8.3. O valor energético total das refeições deverá respeitar recomendações do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

6.8.4. Do Almoço: o cardápio principal diário deverá ser constituído, obrigatoriamente, de:

- I. saladas;
- II. prato protéico;
- III. guarnição;
- IV. arroz;
- V. feijão;
- VI. suco; e
- VII. sobremesa.

6.8.5. Do Desjejum: deverá ser constituído de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

I. pão Francês; e

II. café com leite.

6.8.6. As tabelas de gramagens, incidências, composição nutricional das refeições e sugestões de cardápio, encaminhadas por Nutricionista da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ encontram-se no ANEXO II deste Termo de Referência.

6.8.7. As preparações individuais **deverão** observar as seguintes especificações e quantidades (em gramas):

I. Saladas:		
Especificações	Quantidade a ser servida	Frequência
Vegetal tipo A* e vegetal tipo B** ou vegetal tipo C***	100g (cem gramas)	Diária
Vegetal tipo A* – acelga, agrião, alface, couve, pepino, pimentão, repolho, tomate, rúcula, cheiro-verde, cebolinha, tomate, brócolis, couve-flor, abobrinha;		
Vegetal tipo B** - abobrinha, abóbora, abóbora, beterraba, berinjela, chuchu, couve-flor, cenoura, quiabo, vagem, milho;		
Vegetal Tipo C*** – mandioca/aipim, batata-doce, batata inglesa.		
- Quando a salada for composta por vegetais tipo C, observar para que a guarnição seja de vegetais tipo A e/ou vegetais tipo B; sendo o mesmo para recomposição com massas e/ou leguminosas;		
- Os vegetais tipos A deverão ser: um tipo folhoso e um não folhoso;		
- As saladas poderão ser acrescidas por frios, conservas e frutas.		
II. Prato Protéico Simples		
Especificações	Quantidade a ser servida	Frequência
Bovina de 2. ^a (segunda):	120g (cento e vinte gramas)	04 (quatro)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

<ul style="list-style-type: none">• acém;• fraldinha;• capa de filé;• músculo dianteiro;• paleta;• maminha.		vezes/mês
Bovina (miúdos e vísceras): <ul style="list-style-type: none">• fígado Bovino;• dobradinha;• rabo;• mocotó.	120g (cento e vinte gramas)	05 (cinco) vezes/mês
Ave sem osso (peito de frango)	120g (cento e vinte gramas)	04 (quatro) vezes/mês
Ave com osso (frango) – coxa e sobrecoxa	200g (duzentos gramas)	02 (duas) vezes/mês
Peixe (filé): <ul style="list-style-type: none">• merluza;• cavalinha;• sardinha.	120g (cento e vinte gramas)	01 (uma) vez/mês
Suína sem osso (pernil)	120g (cento e vinte gramas)	01 (uma) vez/mês
Suína com osso (costelinha)	120g (cento e vinte gramas)	01 (uma) vez/mês
Suína (embutidos) <ul style="list-style-type: none">• Linguiça	120g (cento e vinte gramas)	03 (três) vezes/mês

III. Prato Protéico Simples



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Especificações	Quantidade a ser servida	Frequência
Feijoada com: <ul style="list-style-type: none">• linguiça (Paio);• carne seca.	Mínimo de 250g (duzentos e cinquenta gramas)	04 (quatro) vezes/mês
Lasanha: <ul style="list-style-type: none">• massa de lasanha com carne bovina ou ave;• carne bovina ou ave.	250g (duzentos e cinquenta gramas)	01 (uma) vez/mês
<ul style="list-style-type: none">• Todas as carnes utilizadas deverão ser adquiridas em estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal;• Não será permitida a utilização de carnes com aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo;• As preparações protéicas poderão ser acrescidas de vegetais tipo C;• As preparações de carnes suínas e pescados deverão ser acompanhadas de limão, dispostos no balcão de distribuição;• O prato protéico e a guarnição deverão ser oferecidos durante todo o período de almoço, não sendo substituído em nenhuma hipótese por outra preparação. Em casos excepcionais e com a devida autorização da CONTRATANTE, poderá haver a substituição. <u>Caso essa situação ocorra mais de três vezes no mês, a CONTRATADA sofrerá sanções previstas no Contrato:</u>• Em caso de falta do vegetal previsto para o cardápio do dia, a CONTRATADA poderá substituí-lo por equivalente do mesmo grupo;• Nos dias em que o prato protéico for carne suína e feijoada, deverá haver opção ou de fígado (120g) ou de ovo de galinha (02 unidades por pessoa).		
IV. Guarnição: Arroz		
Especificações	Quantidade a ser servida	Frequência
Arroz Tipo 1: simples	Mínimo de 220g (duzentos e vinte gramas)	14 (quatorze) vezes/mês
Arroz Tipo 1: composto, a grega, de couve	Mínimo de 220g (duzentos e vinte gramas)	08 (oito) vezes/mês
<ul style="list-style-type: none">• Somente se admitirá arroz do Tipo 1.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

V. Feijão:			
Tipo	Especificações	Quantidade a ser servida	Frequência
Feijão carioca, Tipo 1	Simple	Mínimo de 120g (cento e vinte gramas)	4 (quatro) vezes/mês
Feijão branco, Tipo 1	Simple	Mínimo de 120g (cento e vinte gramas)	03 (três) vezes/mês
Feijão branco, Tipo 1	Composto (maxixe, quiabo e abóbora)	Mínimo de 120g (cento e vinte gramas)	03 (três) vezes/mês
Feijão mulata gorda, Tipo I	Simple	Mínimo de 120g (cento e vinte gramas)	4 (quatro) vezes/mês
Feijão preto, Tipo I	Simple	Mínimo de 120g (cento e vinte gramas)	4 (quatro) vezes/mês
Feijão preto, Tipo I	Feijoada	Mínimo de 250g (duzentos e cinquenta gramas)	4 (quatro) vezes/mês
<ul style="list-style-type: none">• Não serão permitidos o espessamento do caldo de feijão com qualquer tipo de farináceos;• Somente se admitirá arroz do Tipo 1.			
VI. Sobremesa			
Especificações	Quantidade a ser servida	Frequência	
Fruta	01 (uma) unidade ou fatia média 120g (cento e vinte gramas)	11 (onze) vezes/mês	
Gelatina	90g (noventa gramas)	02 (duas) vezes/mês	
Doces em barra (goiabada/de leite/cocada/banana/amendoim)	50g (cinquenta gramas)	09 (nove) vezes/mês	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- A **CONTRATADA** poderá aumentar a frequência da sobremesa fruta e estas não poderão ser repetidas no prazo mínimo de 03 (três) dias;
- As frutas deverão ser embaladas individualmente em filme descartável;
- As sobremesas doces, quando servidas em copos descartáveis, deverão conter a tampa ou ser vedado com filme descartável.

VII. Suco

Especificações	Quantidade a ser servida	Frequência
Suco natural (polpa de fruta ou natural)	180ml (cento e oitenta mililitros)	Diária
<ul style="list-style-type: none">• Os sabores dos sucos não poderão ser repetidos no prazo de 03 (três) dias consecutivos, devendo ser servidos em um copo descartável de 180 ml (cento e oitenta mililitros).		

6.8.8. Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação;

6.8.9. É vedado reaproveitar os alimentos prontos que já foram ou não servidos. Porém, recomenda-se o seu reaproveitamento em programa específico destinado a este fim, evitando ao máximo o desperdício.

6.8.10. Não serão permitidas preparações a base de ovos crus (maionese, etc.).

6.8.11. Da Complementação do Cardápio: a título de complementação do cardápio das refeições (desjejum e almoço), deverão ser oferecidos os seguintes produtos:

- I. café com e sem açúcar, identificados em garrafas térmicas dispostas em local específico no refeitório, bem como copos descartáveis de 50ml (cinquenta mililitros), sachês de açúcar e adoçantes dietéticos a base de sucralose ou stévia.

6.9. DO PREPARO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 6.9.1.** Durante a preparação dos alimentos, deverão ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada.
- 6.9.2.** Deverá ser mantido sob rigoroso controle a antissepsia das mãos dos funcionários que manipulam alimentos crus antes de iniciar o manuseio de alimentos preparados, assim como a cada troca de tarefa.
- 6.9.3.** A exposição de gêneros perecíveis, e alimentos pré-preparados, deverá se dar à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.
- 6.9.4.** Será proibido manter a disposição ou utilizar alimentos, matérias-primas e ingredientes com prazos de validade vencidos ou mantidos fora das temperaturas recomendadas pelo fabricante ou legislação vigente.
- 6.9.5.** Será proibido disponibilizar ou utilizar alimentos com embalagens não íntegras, violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas e sem identificação de procedência.
- 6.9.6.** As embalagens impermeáveis dos alimentos deverão estar limpas antes de serem abertas. Para remoção de sujidades deverá ser utilizada água corrente e potável.
- 6.9.7.** A manipulação dos alimentos prontos para o consumo, que sofreram tratamento térmico ou que não serão submetidos a tratamento térmico, e de frutas, verduras e legumes já higienizados, deverá ser realizado com o uso de utensílios previamente higienizados, e o manuseio se dará com luvas descartáveis.
- 6.9.8.** A etapa de dessalgue de carnes e pescados deverá ocorrer sob condições seguras, conforme a recomendação do fabricante. Na ausência desta informação, o dessalgue deverá ser realizado em água potável, sob refrigeração até 5º C (cinco graus Celsius), ou por meio de fervura.
- 6.9.9.** O tempo de manipulação de produtos perecíveis em temperatura ambiente não deverá exceder a 30 (trinta) minutos por lote.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 6.9.10.** A temperatura das áreas climatizadas deverá ser mantida entre 12°C (doze graus Celsius) e 18°C (dezoito graus Celsius) e a manipulação nestas áreas não deve ultrapassar 02 (duas) horas por lote.
- 6.9.11.** O descongelamento deverá ser conduzido de forma a evitar que as áreas superficiais dos alimentos se mantenham em condições favoráveis à multiplicação microbiana. O descongelamento deverá ser efetuado em condições de refrigeração à temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius).
- 6.9.12.** O tratamento térmico deverá garantir que todas as partes dos alimentos atinjam a temperatura mínima de 74°C (setenta e quatro graus Celsius). Temperaturas inferiores poderão ser utilizadas no tratamento térmico, desde que as combinações de temperatura e tempo sejam suficientes para assegurar a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.
- 6.9.13.** O resfriamento do alimento preparado deve ser realizado de forma a minimizar os riscos de contaminação cruzada e de multiplicação microbiana. A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60°C (sessenta graus Celsius) a 10°C (dez graus Celsius) em até 02 (duas) horas. Em seguida, o alimento preparado deverá ser mantido em equipamentos de refrigeração, resfriado ou congelado.
- 6.9.14.** Os alimentos reconstituídos deverão receber a adição de água potável. Após a reconstituição, deverão ser consumidos imediatamente, aquecidos ou refrigerados conforme a indicação do fabricante.
- 6.9.15.** As gorduras e os óleos utilizados em frituras não deverão ser aquecidos a temperaturas superiores a 180°C (cento e oitenta graus Celsius), sendo substituídos imediatamente sempre que houver alteração evidente das características físico-químicas ou sensoriais, tais como aroma e sabor, e formação intensa de espuma e fumaça.
- 6.9.16.** A reutilização de óleos e gorduras só será permitida enquanto estes não apresentarem fumaça em temperaturas de fritura, espuma, resíduos ou alterações na cor, aroma ou sabor.
- 6.9.17.** Será vedada a utilização de sobras e restos alimentares.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 6.9.18.** Será proibida a presença de pertences de uso pessoal e de outros objetos e materiais estranhos à atividade nas áreas de pré-preparo e preparo de alimentos.
- 6.9.19.** Será proibida a entrada de caixas de madeira e papelão nas áreas destinadas ao preparo de alimentos.
- 6.10. DA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O CONSUMO:** deverão ser seguidas condutas e observados critérios pré-estabelecidos para a distribuição/disponibilização dos alimentos no **Restaurante Popular**, por intermédio do monitoramento e controle das temperaturas/termômetro e das preparações/balcão de distribuição, nos seguintes termos:
- I.** durante as etapas de distribuição e exposição para o consumo, os alimentos e utensílios deverão estar devidamente protegidos contra contaminantes de origem química, física e biológica que possam ser gerados pelos ambientes internos e externos, consumidores, manipuladores e animais;
 - II.** será vedada a utilização de tecidos e de outros materiais não sanitários com o intuito de forrar bancadas ou proteger alimentos;
 - III.** os utensílios destinados a porcionar ou servir deverão ser exclusivos para cada preparação ou produto alimentício e possuir cabos longos de forma a propiciar o distanciamento entre a mão do usuário e os alimentos e ser de material de fácil higienização em altas temperaturas (alumínio, inox ou madeira Polywood);
 - IV.** os utensílios utilizados (cubas GN e tabuleiros) para o acondicionamento dos alimentos preparados deverão ser lavados antes de cada reposição destes para continuidade da distribuição;
 - V.** o balcão térmico deverá estar limpo, com água tratada e limpa, trocada diariamente, mantida a temperaturas entre 80°C (oitenta graus Celsius) e 90°C (noventa graus Celsius). As cubas GN deverão ter dimensões compatíveis com o equipamento de forma que o fundo de todas as cubas atinja a água aquecida;
 - VI.** os pratos prontos e os alimentos perecíveis expostos para o consumo ou em espera para a distribuição deverão permanecer protegidos de contaminações e sob controle de tempo e temperatura;
 - VII.** os alimentos quentes prontos para o consumo deverão ser mantidos em temperaturas superiores a 60°C (sessenta graus Celsius), por no máximo por 03 (três) horas, e em temperaturas abaixo de 60°C (sessenta graus Celsius), por no máximo por 01 (um) hora;
 - VIII.** os alimentos frios prontos para o consumo deverão ser mantidos em temperaturas de até 10°C (dez graus Celsius), por no máximo 04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

(quatro) horas e entre 10°C (dez graus Celsius) e 21°C (vinte e um graus Celsius), por no máximo 02 (duas) horas;

- IX.** as temperaturas dos pratos prontos e alimentos perecíveis expostos para o consumo deverão ser aferidas e registradas de 2 (duas) em 2 (duas) horas.

6.11. DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL:

6.11.1. O **Restaurante Cidadão** deverá oferecer espaço específico para realização de ações concernentes à Educação Alimentar e Nutricional no contraturno do horário de fornecimento de alimentação, de forma a contribuir para o fortalecimento da cidadania, representando um ponto de contato do cidadão com o **Poder Público**.

6.11.2. As ações de Educação Alimentar devem estimular a comunidade a combater a fome e a adotar hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a prevenção e o combate à obesidade, ao diabetes, à hipertensão e às doenças carenciais. Os conteúdos abordados devem estar de acordo com a realidade local, incluindo:

- I. a saúde, o estilo de vida e a alimentação saudável, abordando a quantidade a qualidade, a regularidade e a adequação às diferentes fases da vida;
- II. valor nutritivo e funcional dos alimentos;
- III. combate aos preconceitos que prejudicam a adoção de hábitos alimentares saudáveis, incluindo aproveitamento integral dos alimentos;
- IV. resgate e estímulo aos hábitos e às práticas alimentares regionais;
- V. práticas de higiene alimentar e pessoal para a promoção da Segurança Alimentar no domicílio, através de cuidados na escolha, manipulação, preparo, distribuição, conservação e armazenamento dos alimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. elaborar os cardápios mensais e enviá-lo para a **CONTRATADA** em até 20 (vinte) dias de antecedência, contados da execução;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- II. proporcionar todas as condições e informações para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas tarefas de acordo com as determinações do **Contrato**, do **Edital** e seus Anexos, especialmente deste **Termo de Referência**;
- III. fiscalizar, por meio da **SMAC-VR** e de Nutricionista indicado como técnico responsável, a execução do objeto contratado, podendo, em decorrência, solicitar em prazo razoável, fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- IV. disponibilizar 01 (um) Nutricionista, que será o técnico responsável pela fiscalização e monitoramento das ações do **Restaurante Popular**, com atribuições descritas no item 6.2 (Das Atribuições da Nutricionista);
- V. fiscalizar rotineiramente a manutenção das instalações do **Restaurante Cidadão**, dos equipamentos existentes e de todo o material utilizado na realização do objeto em epígrafe, bem como exigir da **CONTRATADA** qualidade da alimentação fornecida, de acordo com o cardápio aprovado previamente;
- VI. indicar **Fiscal do Restaurante**, prévia e devidamente identificado, ao qual competirá:
 - a) controlar o número de refeições servidas diariamente;
 - b) fazer relatórios diários com o número de refeições servidas; e
 - c) auxiliar nas pesquisas e nas atividades de EAN.
- VII. efetuar o pagamento do subsídio ao custo unitário dos serviços na forma e nos prazos convencionados;
- VIII. notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do **Contrato**;
- IX. recusar o recebimento do produto final se este não for compatível com o objeto contratado;
- X. articular parcerias para o desenvolvimento de ações educativas na área da Segurança Alimentar e Nutricional, em conjunto com a **CONTRATADA**, visando a potencialização do espaço do **Restaurante Popular**;
- XI. realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- XII. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- XIII. exercer a fiscalização do contrato;
- XIV. emitir as ordens de fornecimento/serviço;
- XV. exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- XVI. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1. DA VISITA TÉCNICA :

7.1 - É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.1 - A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada **de acordo com o modelo Anexo do Edital**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

7.1.2 - A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada **de acordo com o modelo Anexo do Edital**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

7.1.3 - O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Ação Comunitária, por meio do telefone (24) 3339-2344, em dias úteis nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.2. ATRIBUIÇÕES DA NUTRICIONISTA DA SMAC:

São atribuições da Nutricionista da **SMAC**:

- I. tomar conhecimento do conteúdo deste **Termo de Referência**;
- II. elaborar o cardápio mensal a ser entregue para a **CONTRATADA** no prazo previsto pelo item 6, de acordo com as diretrizes da **Rede de Restaurantes Populares do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)**, tendo como referência as especificações constantes deste **Termo**;
- III. supervisionar tecnicamente, de acordo com as normas de manipulação de alimentos da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, todas as etapas de elaboração/produção e distribuição das refeições;
- IV. fiscalizar o adequado recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), de acordo com as normas técnicas da **ANVISA**;
- V. fiscalizar o fornecimento das refeições fornecidas, atestando a quantidade e o cardápio ofertado diariamente no **Restaurante Popular**;
- VI. propor justificadamente, quando necessário, a capacitação profissional aos funcionários do **Restaurante**, com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços prestados;
- VII. acompanhar a avaliação sistemática da aceitação das refeições diárias por parte dos usuários;
- VIII. propor e desenvolver, em conjunto com a **CONTRATADA** e ou de Instituições de Ensino Superior da região, projetos sobre educação nutricional para os usuários;
- IX. elaborar, em conjunto com o **DASS**, órgão da **SMAC-VR**, relatórios avaliativos referentes ao funcionamento do **Restaurante Cidadão**, com o intuito de subsidiar a avaliação geral.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA**:

- I. produzir e fornecer todas as refeições diárias contratadas (desjejum e almoço) na quantidade, local e horários estabelecidos;
- II. a produção e distribuição da alimentação deverá atender às descrições deste **Termo** e às normas técnicas da Vigilância Sanitária e do Ministério de Saúde (Portarias: nº 326,10/7/97 e nº 1428, 26/11/93) ao bom funcionamento dos **Restaurantes Populares**;
- III. selecionar e contratar funcionários em número suficiente para a quantidade diária de refeições a serem servidas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- IV.** priorizar a contratação de mão-de-obra residente no **Município de Volta Redonda/RJ**;
- V.** supervisionar, treinar, qualificar e uniformizar adequada, prévia e suficientemente os funcionários envolvidos no quadro operacional do **Restaurante Popular**;
- VI.** adquirir, conservar e repor uniforme completo para todos os funcionários, adequado a cada função;
- VII.** comprar, manter, reparar e repor, quando for necessário, os equipamentos, materiais de consumo em geral e utensílios necessários para a boa execução do objeto contratado;
- VIII.** manter o **Restaurante Popular** climatizado e em condições adequadas de uso, realizando a higienização e manutenção necessárias dos sistemas de ar-condicionado e ou nas centrais de ar;
- IX.** disponibilizar 02 (duas) televisões de no mínimo 40' (quarenta polegadas) cada e dois aparelhos de DVD's, instalados em local estratégico para melhor visualização dos usuários. O material a ser reproduzido, de cunho educativo e de divulgação das ações da **SMAC-VR** e da **Administração Pública Municipal**, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- X.** disponibilizar no espaço do refeitório um sistema de sonorização com microfone, o qual deverá estar interligado aos televisores e servir de meio de comunicação interna com o usuário;
- XI.** efetuar a limpeza diária do ambiente do **Restaurante Popular**, dos equipamentos e dos utensílios, bem como a limpeza periódica do duto de exaustão, das instalações de esgoto, ralos, caixas de gordura etc.;
- XII.** manter em perfeitas condições as instalações do **Restaurante Popular**, tais como: piso, azulejos, cantoneiras dos azulejos, portas, vidros, ferragens de esquadrias, forros, torneiras, sifões, ralos, grelhas, registros, louças sanitárias, válvulas de descarga, interruptores, tomadas, disjuntores, quadros elétricos, luminárias, lâmpadas, reatores, equipamentos em geral, móveis e utensílios vinculados à execução dos serviços, dentre outros;
- XIII.** prover permanentemente o ambiente de materiais necessários à higienização das mãos (álcool gel, sabão líquido, papel toalha), tanto para funcionários como para o público beneficiário;
- XIV.** manter o refeitório e utensílios sempre higienizados, inclusive pias e bebedouros, efetuando a limpeza e a troca periódica dos filtros;
- XV.** providenciar, obrigatoriamente, exames de saúde, conforme artigo 168 da CLT, para todos os funcionários do **Restaurante Popular**, devendo apresentá-los quando solicitado;
- XVI.** respeitar e fazer respeitar as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários;
- XVII.** efetuar o pagamento tempestivo das despesas administrativas de manutenção, como água, luz, telefone, gás, bem como tributos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- XVIII.** atender a todos os encargos e despesas decorrentes do alimentação dos seus funcionários;
- XIX.** manter Nutricionista Responsável Técnico, consoante exigência do **Conselho Regional de Nutrição (CRN)**, bem como um Coordenador de Serviços;
- XX.** respeitar os dias e horários de funcionamento do **Restaurante Popular**, definidos pela **SMAC-VR**;
- XXI.** confeccionar e vender diretamente os ingressos das refeições aos usuários. Os ingressos devem conter 02 (duas) partes, para fins de controle, sendo uma da **CONTRATADA** e outra da **Secretaria Municipal de Ação Comunitária (SMAC)**;
- XXII.** garantir a qualidade do atendimento aos usuários do **Restaurante Popular**, executando sistematicamente atividades de formação e capacitação profissional para os funcionários;
- XXIII.** elaborar Relatório de Prestação de Contas do número de refeições (desjejum e almoço) servidas diariamente;
- XXIV.** ser responsável pela segurança e organização do atendimento aos usuários;
- XXV.** realizar, com a Nutricionista Responsável, avaliação sistemática da aceitação e satisfação com as refeições (desjejum e almoço) servidas aos usuários;
- XXVI.** permitir total e irrestrito acesso e monitoramento de todo o funcionamento e à todas as dependências do **Restaurante Popular à Administração Pública Municipal**, notadamente ao funcionário definido pela **SMAC-VR** para este acompanhamento, desde que devidamente identificado;
- XXVII.** todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fornecimento das refeições, manutenção do imóvel, pessoal, frete e ou transporte, equipamentos, dentre outras, correrão à custa exclusivamente da **CONTRATADA**;
- XXVIII.** os serviços, objeto desta contratação, deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, para efetivação de sua execução;
- XXIX.** o prazo para início da prestação dos serviços será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- XXX.** comprovar, por meio de Nota Fiscal, que adquiri da agricultura familiar no **Município de Volta Redonda-RJ** ou Região Sul Fluminense (preferencialmente aquela), no mínimo, 30% (trinta por cento) dos gêneros alimentícios utilizados na preparação dos almoços. Em todos os casos, a compra deverá ser realizada, preferencialmente, no **Município de Volta Redonda/RJ**;
- XXXI.** se não houver produção de gêneros alimentícios para atender ao percentual de 30% (trinta por cento) de produtos adquiridos da agricultura familiar no **Município de Volta Redonda/RJ** ou na Região



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Sul Fluminense, a **CONTRATADA** deverá protocolizar requerimento para redução do percentual de aquisição dos gêneros alimentícios, que será processado mediante regular processo administrativo, para que sejam declaradas as novas condições de fornecimento;

- XXXII.** garantir o abastecimento do **Restaurante Popular** com os gêneros alimentícios necessários ao atendimento do cardápio estabelecido, observando as especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade;
- XXXIII.** assegurar a aquisição dos gêneros secos e enlatados, através de abastecimento por fornecedores cadastrados, em embalagens com data de validade e rotulagens pertinentes às legislações do Ministério da Saúde e em conformidade com a ANVISA;
- XXXIV.** assegurar a aquisição de carnes bovinas, embutidos, carnes suínas, frango e peixes com embalagens inspecionadas pelo SIM, SIE ou SIF e de procedência qualificada, conforme legislação vigente;
- XXXV.** assegurar o abastecimento de gás para o preparo das refeições, através de instalações adequadas e em conformidade com as normas técnicas de segurança, prevenção e combate a incêndio;
- XXXVI.** assegurar o fornecimento de material de limpeza e sanitização ambiental, pessoal, dos utensílios e equipamentos, com procedência de qualificação e registros nos órgãos competentes;
- XXXVII.** apresentar e expor em local visível Alvará de Funcionamento no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual;
- XXXVIII.** apresentar e expor em local visível ao público do **Restaurante Popular**, Certificado ou Alvará de Vigilância Sanitária da sua sede;
- XXXIX.** apresentar comprovação de que possui em seu quadro funcional um profissional Nutricionista, comprovando através do número do registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN;
- XL.** atender, dentre o público-alvo, prioritariamente pessoas idosas, com crianças de colo, gestantes e pessoas com deficiência;
- XLI.** fornecer todas as refeições dentro das melhores técnicas de culinária, fornecendo material dentro dos padrões admitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Secretaria da Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), utilizando gêneros de qualidade, os quais deverão conter as necessidades calóricas, vitamínicas e protéicas no valor mínimo de 1.400 (mil e quatrocentas) calorias, submetendo-os à aprovação da **SMAC-VR**, com a seguinte composição básica:
 - a) prato principal: ou carne bovina, ou ave, ou pescado ou outra proteína de origem animal;
 - b) acompanhamento: arroz e feijão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) guarnições: massas, purê, legumes, farofa ou polenta;
- d) salada mista: diariamente;
- e) bebidas: refresco ou suco, com água filtrada;
- f) sobremesa.

- XLII.** fornecer porcionamentos de acordo com o tipo de preparação, atentando-se ao mínimo recomendado *in natura*, conforme PAT (Programa Alimentação ao Trabalhador) do Governo Federal;
- XLIII.** as preparações mistas deverão ser do tipo risoto ou cozido; feijoada ou dobradinha;
- XLIV.** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório original, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- XLV.** substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no todo ou em parte;
- XLVI.** responder por danos causados diretamente à **Administração Pública** ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo (inclusive dos seus funcionários) na execução do contrato;
- XLVII.** arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos custos de embalagens, mão de obra, transportes;
- XLVIII.** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas nas leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora dos funcionários, não havendo qualquer solidariedade empregatícia para com a **Administração Pública Municipal**;
- XLIX.** respeitar e cumprir na íntegra os direitos assegurados em dissídio coletivo de classe, de acordo com as atribuições de cada função;
- L.** nos casos de recusa do produto, por motivo de deterioração ou inadequação do alimento, não fará jus ao pagamento correspondente àquela quantidade;
- LI.** conduzir os serviços com estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, trabalhista, tributária, securitária;
- LII.** comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e de, por meio dos fiscais desta, qualquer ocorrência anormal ou acidente no **Restaurante Cidadão**, inclusive as faltas cometidas pelos funcionários, advertindo-os ou afastando-os, quando for o caso, e procedendo eventuais substituições sem onerar a linha produtiva;
- LIII.** substituir, sempre que justificadamente exigido pela **CONTRATANTE**, quaisquer dos funcionários, cuja saúde e conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais ou insatisfatórias ao interesse do serviço, mediante comunicação dos fatos, por escrito, encaminhada à **SMAC-VR**, assegurado direito ao contraditório e ampla defesa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- LIV.** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o serviço;
- LV.** adequar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou princípio de nutrição e dietética;
- LVI.** manter Livro de Registro Diário de Ocorrências no **Restaurante Popular**, conforme instruções a serem expedidas pela **SMAC-VR**, com obrigatoriedade de vistos diários;
- LVII.** registrar no Livro de Registro Diário de Ocorrências todas as visitas que se verificarem, assim como ordens e determinações da Fiscalização ou da **Administração Pública**, anotações de ordem técnica, reclamações e outras ocorrências;
- LVIII.** realizar serviço de dedetização e desratização trimestralmente, com reforço mensal;
- LIX.** no caso da **CONTRATADA** produzir os gêneros alimentícios em outra unidade de produção, é necessário observar algumas regras no que concerne ao transporte da alimentação, conforme estabelece a Portaria do Centro de Vigilância Sanitária de n. 15, de 07 de novembro de 1991:

Art. 1.º - Normatizar e padronizar o transporte de alimentos para consumo humano, na seguinte conformidade:

I - Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.

II - É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

III - Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos.

IV - Não é permitido transportar, conjuntamente com os alimentos, pessoas e animais.

V - A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

VI - No transporte de alimentos, deve constar nos lados direito e esquerdo, de forma visível, dentro de um retângulo de 30 cm de altura por 60 cm de comprimento, os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, Produto Perecível (quando for o caso).

VII - Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

Art. 2.º - Os critérios de higiene no transporte de alimentos devem obedecer aos seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

I - O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.

II - Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e meios de transportes, aprovados pela autoridade sanitária competente.

III - A limpeza deve ser efetuada com água potável da rede pública ou tratada com hipoclorito de sódio a 2,5% (na proporção de 2 gotas/litro e permanecer em repouso por 30 minutos antes de ser utilizada) até remoção de todos os resíduos. No caso de resíduos gordurosos devem ser utilizados detergentes neutros para a sua completa remoção.

IV - A desinfecção deve ser realizada após a limpeza e pode ser efetuada de uma das seguintes formas, segundo a necessidade:

a) Desinfecção em água quente: através do contato ou imersão dos utensílios em água quente a uma temperatura não inferior a 80 °C, durante 2 minutos no mínimo;

b) Desinfecção com vapor: através de mangueiras, à temperatura não inferior a 96 °C, e o mais próximo da superfície de contato, durante 2 a 3 minutos.

- LX.** o transporte de refeições prontas para consumo imediato deve ser realizado em veículo fechado, logo após o seu acondicionamento em recipiente hermeticamente fechado e de material adequado, conservada a temperatura do produto ao redor de 4 °C (quatro graus Celsius), não ultrapassando 6 °C (seis graus Celsius), ou acima de 65 °C (sessenta e cinco graus Celsius). Para isso, os veículos de transporte devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura;
- LXI.** nomear preposto com autoridade bastante para atuar em seu nome, especialmente representá-la perante a **CONTRATANTE**;
- LXII.** apresentar, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a homologação do resultado do certame, como condição de contratação, a seguinte documentação:
- a)** cópia do contrato de trabalho de todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços;
 - b)** apresentar cópia da carteira de trabalho com o registro regular de todos profissionais contratados para atuar no contrato;
 - c)** atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames de saúde ocupacional e a realização dos Exames de Admissão e Periódicos;
 - d)** cartão de Vacinação de todos os funcionários da linha de produção, comprovando a imunização contra Tétano e Hepatite B, conforme preceitua a NR-32 do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- LXIII.** coletar, diariamente, armazenando, por 72 (setenta e duas) horas, sob refrigeração de até 4°C (quatro graus Celsius) ou congelamento de -18°C (dezoito graus Celsius negativos), aproximadamente 100g (cem gramas) de amostras de todas as preparações de cada dia, em recipientes higienizados, esterilizados e etiquetados (nome do local, data, horário, temperatura, componentes da preparação, produto e nome do responsável pela colheita);
- LXIV.** todas as preparações devem, obrigatoriamente, ser cozidas ou assadas. Não serão permitidas preparações fritas;
- LXV.** os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na preparação das refeições deverão ser de primeira qualidade, estar em perfeitas condições sanitárias e com boa apresentação visual;
- LXVI.** os espaços destinados à educação alimentar e nutricional no **Restaurante Cidadão**, quando não utilizados para este fim, deverão ser disponibilizados aos funcionários da **CONTRATADA** como sala de descanso, devendo esta manter o local em condições adequadas a tal fim;
- LXVII.** realizar campanha de educação alimentar, semanalmente expostas no mural do **Restaurante Popular**, abordando assuntos sobre prevenção à doenças e esclarecimentos sobre as patologias ligadas à alimentação, tais como: diabetes, hipertensão, obesidade, outras.
- LXVIII.** realizar evento socioeducativo, bimestralmente, com os usuários do **Restaurante Popular**, tendo como tema central a **EDUCAÇÃO ALIMENTAR E A CULTURA REGIONAL**;
- LXIX.** promover capacitação técnica, trimestralmente, aos funcionários sobre Boas Práticas de Fabricação (BPF), para manipuladores de alimentos.
- LXX.** cumprir os procedimentos de higiene para estabelecimentos onde serão servidos alimentos pré-cozidos e cozidos em alimentação para coletividade, conforme a legislação vigente, aplicando os princípios do método de Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
- LXXI.** disponibilizar o refeitório para eventos educativos e de interesse público, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, em horários que não interfiram no bom andamento de distribuição das refeições, ficando sob responsabilidade da **CONTRATANTE** a arrumação do local após o evento.
- LXXII.** responsabilizar-se pela retirada do lixo orgânico e inorgânico das dependências do restaurante popular e acondicioná-los em recipientes apropriados, para o recolhimento pela **Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ**, através dos serviços de limpeza urbana.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- LXXIII.** Prestar o serviço objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- LXXIV.** Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- LXXV.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- LXXVI.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- LXXVII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- LXXVIII.** Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes, montagens e desmontagens e carregadores, entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato,
- LXXIX.** entregar as notas fiscais relativas aos serviços prestados, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

8.1. DO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA:

- 8.1.1.** O uniforme dos empregados da **CONTRATADA** que atuarem no **Restaurante Popular** será por ela fornecido, na quantidade de 02 (dois) conjuntos, compostos de: calça branca de brim; camisa branca de brim; gorro ou touca ou bibico branco de brim; avental de napa plastificado; sapato de couro ou bota de plástico, conforme a função desempenhada;
- 8.1.2.** Todo o uniforme conterà a logomarca do **Restaurante Cidadão**, o nome do funcionário, a especificação da função que desempenha e a logomarca da **CONTRATADA**, conforme modelo a ser informado oportunamente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.2. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

8.2.1. Os equipamentos de Proteção Individual (EPI) serão fornecidos pela **CONTRATADA** e deverão respeitar a respectiva vida útil.

8.2.2. Os EPI são de uso exclusivamente individual e intransferível.

8.2.3. A fiscalização da correta utilização será de responsabilidade da **CONTRATADA**, com supervisão dos órgãos competentes e da **SMAC-VR**.

8.3. DOS UTENSÍLIOS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES DO RESTAURANTE POPULAR:

8.3.1. A **CONTRATADA** fornecerá e instalará todos os equipamentos de cozinha, utensílios, materiais, móveis e sinalização, conforme a relação constante no ANEXO I, para o bastante funcionamento do **Restaurante Cidadão**. Outrossim, deverá responsabilizar-se por todo o acervo de propriedade do **Município de Volta Redonda/RJ**, mantendo-o em boas condições de conservação, inobstante às depreciações naturais pelo uso.

8.3.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar eventuais manutenções preventivas e corretivas em todos os utensílios e equipamentos utilizados no **Restaurante Popular**, tão logo seja constatada a necessidade. O mesmo deverá ser providenciado quanto às instalações hidráulica, elétrica e mecânica.

8.3.3. A **CONTRATADA** deverá retirar dos locais de trabalho, por sua conta e risco, os equipamentos e utensílios de sua propriedade, dentro de 05 (cinco) dias úteis após o término ou rescisão do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas inerentes aos serviços objeto deste **Termo de Referência** correrão, **para o ano de 2018**, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação: 419119/2018 – 11.01.08.244.1015.4231.3339039000000.0100.**

9.2. As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, após sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

10.2. O município utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

10.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

10.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo MUNICÍPIO, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

10.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

10.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9.1 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.**

10.10.2. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

10.10.3 A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

10.10.3.1. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

10.10.3.2. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.11. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida **renovação da garantia** prestada, **com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, tomando-se **por base o valor atualizado do contrato**.

10.12. Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, recompor** o valor total dessa garantia, **sob pena de aplicação da penalidade**, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CONTROLE/MEDIÇÃO DE REFEIÇÕES E DO FATURAMENTO:

- 11.1.** O controle/medição das refeições distribuídas será realizado diariamente pela **SMAC-VR**, para a devida conferência, e consolidado em relatório mensal.
- 11.2.** A entrega dos alimentos deverá ser atestada, mensalmente, mediante recibo detalhado.
- 11.3.** O faturamento será mensal, correspondendo ao valor subsidiado por refeição, de acordo com a quantidade de refeições efetivamente distribuídas no mês anterior, conforme informação que deverá constar de relatório mensal.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 12.2.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega da medição das refeições distribuídas no respectivo período, mediante Nota Fiscal.
- 12.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.2. Como condição para o pagamento, a medição das refeições distribuídas no respectivo período deverá ser conferida e aprovada pelos responsáveis pelo controle do serviço, dentro do prazo estipulado no item 11.1.

12.3. O pagamento deverá ser atestado por agente público da **SMAC-VR**.

12.4. A **CONTRATADA** deverá enviar à **SMAC-VR** a Nota Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Folha de Pagamento referente ao período objeto do pagamento;
- III. Comprovantes de Pagamentos de Salário, mediante transferência bancária, referente ao período objeto do pagamento;
- IV. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS referente ao período objeto do pagamento;
- V. Comprovante de pagamento do FGTS e listagem referente ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), referente ao período objeto do pagamento;
- VI. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- IX. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- X. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- XI. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, ao INSS e à Dívida Ativa da União;
- XIII. Notas Fiscais de comprovação da aplicação de recursos, nos termos previstos, na compra da Agricultura Familiar, acompanhado da cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida do agricultor fornecedor;

12.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do **Contrato**.

12.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, a devolução ou retificação da Nota Fiscal/fatura, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.7. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

12.8. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6.º da Lei Estadual n. 6.690/1996.

12.9. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

12.10. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.11. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução dos serviços, eles não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1. Poderão participar desta licitação as pessoas física ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível como o objeto licitado.

13.2. Não serão admitidas no certame sociedades empresarias punidas, no âmbito da **Administração Pública**, com as sanções prescritas no art. 7.º da Lei Nacional 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Nacional n. 8.666/93.

13.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

13.4. Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9.º da Lei Nacional n. 8.666/93.

13.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n. 123/2006, em especial o seu art. 3.º.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13.5.1. No caso do não atendimento do contido no subitem 13.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

13.6. Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste termo mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE SUAS CONDIÇÕES:

14.1. As propostas de preços serão consideradas completas, abrangendo todos os custos com Equipamentos, Materiais, Serviços, Transportes, Logística, Administração etc. necessários à prestação do serviço objeto deste **Termo de Referência** em perfeitas condições.

14.1.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no prestação dos serviços objeto deste **Termo de Referência**.

14.2 As **Propostas de Preços** deverão ser apresentadas com valor unitário e global.

14.3. Caso a pretensa **CONTRATADA** não atenda às exigências constantes neste **Termo de Referência** e no **EDITAL**, ou se sua oferta não for aceitável, será inabilitada por meio da convocação da **Licitante** que apresentou o segundo menor preço.

14.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INTRÍNSECOS AO OBJETO:

14.4.1. Quando da apresentação da **Proposta**, a **PROPONENTE/LICITANTE** deverá explicitar na planilha de composição de custo, tendo como referência o valor unitário do desjejum e refeição, os gastos com aquisição de gêneros alimentícios, **para acompanhamento e balizamento de possível reequilíbrio contratual.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14.4.3. A Qualificação Técnica da PROPONENTE/LICITANTE será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **PROponente/Licitante**, devidamente registrado no órgão competente, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste **Termo**, ficando sujeita à diligência para confirmação pelo Pregoeiro e ou equipe da **SMAC-VR**;
- II. com base na Resolução 229 do Conselho Federal de Nutrição, as **PROponente/Licitante** deverão apresentar seu registro de inscrição e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Nutrição, comprovando a regularidade neste órgão com as respectivas anuidades:
 - d) o Responsável Técnico deve possuir atestado de Responsabilidade Técnica emitidos pelo Conselho Regional de Nutrição, os quais devem se relacionar à elaboração de cardápio e à fiscalização de preparo e fornecimento de refeições com características compatíveis as do objeto deste **Termo**;
 - e) a comprovação do vínculo empregatício do profissional Nutricionista com a **PROponente/Licitante** poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho;
 - f) a comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionista competente, que faça explícita referência aos serviços com as características descritas;
- V. declaração indicando nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente e do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste **Termo**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

a) o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica.

VI. apresentar Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), em atendimento à RDC 216/2004, da ANVISA;

VII. apresentar registro da empresa e do Responsável Técnico no Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme previsto na Lei Nacional n. 6.321/76;

15. DAS ACEITABILIDADES DOS PREÇOS:

15.1. Vencerá a **PROPONENTE/LICITANTE** que apresentar **menor valor global**, o qual deverá ser inferior àquele definido neste **Termo de Referência**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A **PROPONENTE/LICITANTE** ficará impedida de licitar e contratar com o **Município** e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** cometer fraude fiscal;
- II.** apresentar documento falso;
- III.** fazer declaração falsa;
- IV.** comportar-se de modo inidôneo;
- V.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- VI.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VII.** não manter a proposta.

16.2. Para os fins da subcondição (d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Nacional n. 8.666/93.

16.3 A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no Processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da declaração de inidoneidade, esta será de competência do Chefe do executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. O **Município de Volta Redonda-RJ** exercerá a mais ampla fiscalização da execução do **Contrato**, através da **SMAC-VR** e de outros órgãos competentes. A fiscalização técnica será exercida por equipe especializada, com atuação diária dentro do **Restaurante Popular**, por meio de Nutricionista do quadro de agentes da municipalidade.

17.2. A participação no certame implicará na declaração tácita da Licitante de que aceita todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do **Município de Volta Redonda-RJ** e de outros órgãos competentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos solicitados.

17.3. A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

18.1. A entrega dos produtos inerentes ao objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer no **Restaurante Cidadão**, sem ônus de frete e seguro para o **Município de Volta Redonda/RJ**.

18.2. A qualidade dos alimentos deverá ser atestada pela **SMAC-VR**, devendo ser substituídos imediatamente no caso de apresentar alguma irregularidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de intervir, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas da **CONTRATADA**, de forma a ficar assegurado o bom andamento dos trabalhos e o cumprimento do prazo contratual.

19.2. A **PROPONENTE** deverá elaborar sua **Proposta** plenamente informada e consciente de tudo o que se relacione à natureza e à localização dos serviços, suas condições gerais e tudo que possa influir sobre estas.



Processo nº 2014/2017 Fls: _____
Pregão nº 162/2018 CGC: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

19.3. Todos os procedimentos relacionados ao preparo de alimentação e fornecimento de gêneros e demais insumos pertinentes deverão estar em conformidade com a legislação vigente, notadamente com o disposto pela **ANVISA** e o **Ministério da Saúde**.

Volta Redonda, em 11 de setembro de 2018.

Elaborado por:

**Gisele Cristina Araujo de Almeida
FMAS/SMAC/PMVR
Matrícula nº 0884**

Autorizado por:

Rodolfo Levenhagem
Subsecretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do FMAS/SMAC/PMVR



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**RELAÇÃO DE MÁQUINAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ÁREAS DE
SERVIÇO, SALÃO DE REFEIÇÕES E DE ESCRITÓRIO PARA O
RESTAURANTE POPULAR DE VOLTA REDONDA/ RJ**

Patrimônio Nº	Setor de Localização	DISCRIMINAÇÃO
		Tipo – Cor – Marca
23075	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16393	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16324	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16328	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16367	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
23076	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
27074	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16343	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16346	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16373	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16447	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16399	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16356	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16347	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16430	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16433	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16360	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16330	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16405	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16410	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16359	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16434	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16350	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16369	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16400	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16431	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16318	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16377	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16378	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16409	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
s/n(16477)	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16448	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16355	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16380	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16811	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16313	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16450	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16406	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16383	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16374	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16327	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16310	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16404	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16391	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16422	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16423	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16316	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16320	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16392	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16412	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16441	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16419	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16390	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16315	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16312	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16354	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16427	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16325	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16439	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16376	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16402	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16424	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16394	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16364	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16387	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16413	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16370	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16414	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16384	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16368	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16428	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16381	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16417	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16411	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16361	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16347	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16334	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16323	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16388	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16326	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16443	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16429	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16349	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16435	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16329	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16449	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16341	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16375	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16352	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16365	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16416	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16432	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16389	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16371	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16444	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16407	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16436	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16340	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16308	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16446	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16403	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16421	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16351	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16342	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16314	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16382	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16307	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16319	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16363	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16317	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16345	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16418	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16415	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16408	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16336	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16337	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16358	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16426	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16311	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16322	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16385	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16321	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16335	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16339	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16309	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16379	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16398	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16395	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16357	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16396	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16420	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16442	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16332	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16333	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16338	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16353	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16401	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16344	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16362	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16445	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16372	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
23079	Refeitório	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16217	Refeitório	Bebedouro elétrico, de pressão , capac. 40 litros, med. 037x0,95 m.
16176	Refeitório	Lavabo, aço inox, med.050x 0,47, cuba 0,40x 0,34m.
16177	Refeitório	Lavabo, aço inox, med.050x 0,47, cuba 0,40x 0,34m.
16457	Entrada/Refeitório	Corrimão disciplinador , aço inox , med 5,07x0,92(AL)m.
16453	Entrada/ Refeitório	Catraca c/ contador alfa numérico , c/ 3 braços , tubo aço polido, Herny.
16451	Caixa/Entrada	Check Out (bancada), aço inox , lisa med.1,00x0,50x0,75m.
16452	Caixa/Entrada	Check Out (bancada), aço inox , lisa med.1,00x0,50x0,75m.
s/nº (16213)	Caixa/Entrada	Estante, aço inox, c/ 04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m.
16485	Área de Distribuição	Estufa tipo módulo quente (mesa/ rampa), aço inox.
16484	Área de Distribuição	Estufa tipo módulo quente (mesa/ rampa), aço inox.
16486	Área de Distribuição	Estufa tipo módulo quente (mesa/ rampa), aço inox.
16492	Área de Distribuição	Estufa tipo módulo refrigerado(mesa/ rampa), aço inox.
16488	Área de Distribuição	Estufa tipo módulo refrigerado(mesa/ rampa), aço inox.
16490	Área de Distribuição	Estufa tipo módulo refrigerado(mesa/ rampa), aço inox.
16489	Área de Distribuição	Estufa tipo módulo refrigerado(mesa/ rampa), aço inox.
16487	Área de Distribuição	Estufa tipo módulo refrigerado(mesa/ rampa), aço inox.
16491	Área de Distribuição	Estufa tipo módulo refrigerado(mesa/ rampa), aço inox.



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

s/nº	Área de Distribuição	Corrimão disciplinador , aço inox , med 5,07x0,92(al)M.
s/ n(16455)	Área de Distribuição	Corrimão disciplinador, aço inox , med 5,07x0,92(al)M.
s/n (16456)	Área de Distribuição	Corrimão disciplinador, aço inox , med 5,07x0,92(al)M.
s/ n. (16481)	Área de Distribuição	Mesa (bancada) de apoio para pratos, aço inox, med1,00x0,70x0,50m
s/nº .(16482)	Área de Distribuição	Mesa (bancada) de apoio para pratos, aço inox, med1,00x0,70x0,50m
16148	Área de Distribuição	Estante de Aço inox, c/ 4 planos vasados, med.1,00x0,46x1,80m
16147	Área de Distribuição	Estante de Aço inox, c/ 4 planos vasados, med.1,00x0,46x1,80m
16136	Área de Distribuição	Estante de Aço inox, c/ 4 planos vasados, med.1,00x0,46x1,80m
16141	Área de Distribuição	Estante de Aço inox, c/ 4 planos vasados, med.1,00x0,46x1,80m
16283	Área de Distribuição	Pass Thouger Frio, c/02 portas, aço inox, med. 1,40x0,78x2,00m
16284	Área de Distribuição	Pass Thouger Frio, c/02 portas, aço inox, med. 1,40x0,78x2,00m
16281	Área de Distribuição	Pass Thouger Quente, c/03 portas, aço inox, med. 2,10x0,78x2,00m
16282	Área de Distribuição	Pass Thouger Quente, c/03, portas, aço inox, med. 2,10x0,78x2,00m
16144	Área de Distribuição	Estante, aço inox, tipo paneleiro, c/ 04 planos vasados, med.1,00x0,45x1,80m
16156	Área de Distribuição	Estante, aço inox, tipo paneleiro, c/ 04 planos vasados, med.1,00x0,45x1,80m
16172	Área de Distribuição	Carro Plataforma , aço inox, s/ pneumáticos, med.0.90x0,60x0,35m
16143	Pré-Preparo Sucos	Estante, aço inox, c/04 planos vasados, med.1,00x0,45x1,80m
s/nº	Pré-Preparo Sucos	Bancada (mesa)lisa de apoio, aço inox, med.1,00x0,70x0,82m
s/nº(16483)	Pré-Preparo Sucos	Bancada (mesa) lisa de apoio de pratos/ cefeteira, aço inox, med.1,00x0,70x0,50m
16267	Pré-Preparo Sucos	Mesa, aço inox, med.1,80x0,70x0,86, cuba de 0,40x0,50, c/furo para detritos
16476	Pré-Preparo Sucos	Bancada (mesa)lisa auxiliar, med.080x0,70x0,92 m.
16280	Corredor	Aquecedor Boiler
16134	Higien. Painelas	Estante, aço inox, c/ 04 planos vasados , med.1,00x0,45x1,80m
16134	Higien. Painelas	Estante, aço inox, tipo paneleiro, c/ 04 planos vasados, med.1,83x0,70x1,80m
16140	Higien. Painelas	Estante, aço inox, tipo paneleiro, c/ 04 planos vasados, med.1,83x0,70x1,80m
s/nº(16289)	Higien. Painelas	Tanque , aço inox, tipo vasca, med.1,87x0,75x0,92 m, cuba de 1,70x0,60m.
s/nº (16496)	Higien. Painelas	Carro Basculhante, aço inox, p/ seleção de cereais.
16271	Grande Cocção	Caldeirão Industrial, aço inox, à gás vapor, capacidade 300 litros, med.1,00x0,90x0,90m
16272	Grande Cocção	Caldeirão Industrial, aço inox, à gás vapor, capacidade 300 litros, med.1,00x0,90x0,90m
16273	Grande Cocção	Caldeirão Industrial, aço inox, à gás vapor, capacidade 300 litros, med.1,00x0,90x0,90m



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16279	Grande Cocção	Coifa (Sistema de axaustão), aço inox. Damper, dutos, q. Eletr., med. 6,25x1,70m.
16269	Grande Cocção	Forno Combinado, à gás , cap. 40 recip.(GN's), aço inox , prática.
16270	Grande Cocção	Forno Combinado, à gás , cap. 40 recip.(GN's), aço inox , prática.
s/nº (16279)	Grande Cocção	Coifa(Sistema de axaustão), aço inox, damper, dutos, Q. Eletr., med. 2,61x0,40 p/ forno.
s/nº (16278)	Grande Cocção	Mesa (bancada), aço inox, med. 2,00x0,60x0,86 m, cuba 0,50x0,40m.
s/nº(16223)	Grande Cocção	Mesa (bancada), aço inox, med.1,40x0,70x0,86m, cuba 0,50x0,40m, c/ furo p/ detritos
16303	Grande Cocção	Estande, aço inox, c/04 planos lisos, med.1,00x0,40x1,80m.
s/nº (16225)	Grande Cocção	Mesa, aço inox, med.2,10x0,70x75 m, cuba0,50x0,40 m , gaveta c/ furop/ detritos.
16266	Grande Cocção	Batedeira Industrial- Elétrica, capacidade de 20 litros, aço inox, moema , cor branca
s/nº(16494)	Grande Cocção	Estrado (Palet), aço inox, med.0,80x0,60x0,24m.
16286	Grande Cocção	Mesa, aço inox, med.2.10x0,70x0,86, c/02 cubas c0,50x0,40, c/ furo P/ detritos
s/nº(16226)	Grande Cocção	Carro para Detritos, aço inox, capacidade para 80 litros , diâmetro 0,47x0,55(alt)m.
s/nº(16276)	Grande Cocção	Chapa Quente (Bifeteiro)à gás, aço inox, c/ 03 chapas, med.1,50x0,90x0,85m

s/nº(16275)	Grande Cocção	Fogão Industrial à gás , aço inox, c /08 bocas, med.2,50x1,20x0,85m.
16277	Grande Cocção	Fritadeira Eletrica, capacidade 80 litros, potência 15.000 walts, aço inox.
s/nº(16279)	Grande Cocção	Coifa (sistema de axaustão), aço inox, damper, dutos, q.eletr.,med.5,00x1,50m, p / fogão
s/nº(16173)	Grande Cocção	Lavabo, aço inox, med. 0,50x0,48m, cuba0,40x0,34m
s/nº(16175)	Área Externa Câmaras	Lavabo, aço inox, med. 0,50x0,48m, cuba0,40x0,34m
16170	Área Externa Câmaras	Balança para Fardos , tipo plataforma, c/ braços de passagem, capacidade 500kg, Welmy
16259	Área Externa Câmaras	Tanque, aço inox, tipo vasca, med.1,02x0,70x0,91m, cuba 0,80x0,50m.
s/nº(16203)	Área Externa Câmaras	Estrado (Palet) em PVC rígido de alta dens. (altileno), med.1,20x1,00x0,17m, vasado.
16215	Câmara Diversos	Conjto.de Câmaras Frigoríficas c/ 04 (Hortifrut, sobremesas, carnes, desc. carnes, lixo
16146	Câmara Diversos	Estante, aço inox, c/04 planos vasados, med. 1,00x0,45x1,80m
16297	Câmara Diversos	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,45x1,80m

103



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16292	Câmara Diversos	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,45x1,80m
16290	Câmara Diversos	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,45x1,80m
16298	Câmara Diversos	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,45x1,80m
16296	Câmara Diversos	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,45x1,80m
16291	Câmara Diversos	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,45x1,80m
s/nº(16204)	Câmara Diversos	Estrado (Palet) em pvc rígido de alta dens. (altileno), med. 1,20x1,00x0,17m, vasado
s/nº(16205)	Câmara Diversos	Estrado (Palet) em pvc rígido de alta dens. (altileno), med. 1,20x1,00x0,17m, vasado
16162	Câmara de Carnes	Estante, aço inox, c/04 planos lisos med. 1,00x0,45x1,80m
s/nº(16134)	Câmara de Carnes	Estante, aço inox, c/04 planos lisos med. 1,00x0,45x1,80m
s/nº(16166)	Câmara de Carnes	Estante, aço inox, c/04 planos lisos med. 1,00x0,45x1,80m
s/nº(16295)	Câmara de Carnes	Estante, aço inox, c/04 planos lisos med. 1,00x0,45x1,80m
s/nº(16206)	Câmara de Carnes	Estrado (Palet) em pvc rígido de alta dens. (altileno), med. 1,20x1,00x0,17m, liso.
s/nº(16207)	Câmara de Carnes	Estrado (Palet) em pvc rígido de alta dens. (altileno), med. 1,20x1,00x0,17m, liso.
s/nº(16475)	Preparo Carnes	Mesa, aço inox, med.2,10x0,70x0,86, cuba de 0,40x0,50, c/furo para detritos e gaveta.
16181	Preparo Carnes	Mesa, aço inox, med.2,10x0,70x0,86, cuba de 0,40x0,50m.
s/nº(16258)	Preparo Carnes	Mesa, aço inox, com tampo de altileno, med. 1,50x0,70x0,84m.
s/nº	Preparo Carnes	Aparelho de Ar Condicionado , Carrier Split (grande)
16265	Pré- Prep. Saladas	Prateleira lisa Superior (elevada), aço inox, med. 2,00x0,40m.
s/nº(16480)	Pré-Prep. Saladas	Mesa, aço inox, med. 2,00x0,70x0,8/5 m, cuba 0,50x0,40m , c/ furo para detritos
16263	Pré-Prep. Saladas	Descascador de Legumes (Tubérculos), corpo e disco aço inox, capac. 100 kg/h, metvisa.
16260	Pré-Prep. Saladas	Tanque, aço inox, med. 1,00x0,70x0,86 m, cuba 0,80x 0,50m sobrefundo.
s/nº (16228)	Pré-Prep. Saladas	Carro para Detritos, aço inox, capacidade para 80 litros, diâmetro 0,47x0,55 (alt) m.
s/nº(16470)	Pré-Prep. Saladas	Mesa, aço inox, med.1,48x0,70x0,86m, cuba 0,50x0,40m, gaveta.
s/nº	Pré-Prep. Saladas	Aparelho de Ar Condicionado , Carrier Split (Gramde)
16160	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16159	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16306	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16212	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16154	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16157	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16300	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16299	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16151	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16304	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16153	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16158	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16163	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16161	Estoque	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
s/nº(16208)	Estoque	Estrado (Palet) em pvc rígido de alta dens. (altileno), med. 1,20x1,00x0,17, liso.
s/nº(16209)	Estoque	Estrado (Palet) em pvc rígido de alta dens. (altileno), med. 1,20x1,00x0,17, liso
s/nº(16210)	Estoque	Estrado (Palet) em pvc rígido de alta dens. (altileno), med. 1,20x1,00x0,17, liso
16139	Higien. Utensílios	Estante, aço inox, c/04 planos vasados, med. 1,00x0,40x1,80m
16137	Higien. Utensílios	Estante, aço inox, c/04 planos vasados, med. 1,00x0,40x1,80m
16288	Higien. Utensílios	Tanque, aço inox, tipo vasca, med.1,80x0,74x0,91m, cuba 1,60x0,60m.
s/nº (16169)	Higien. Utensílios	Mesa, aço inox, med.1,00x0,70x0,85m, cuba 0,50x0,50m.
16498	Higien. Utensílios	Máquina de Lavar pratos c/ aquecedor de HDZ, Hobart , aço inox
s/nº(16472)	Higien. Utensílios	Mesa de entrada p/ máquina de lavar pratos c/ roletes, med. 2,22x0,66m, hobart, aço inox
16474	Higien. Utensílios	Mesa de saída p/ máquina de lavar pratos c/ roletes, med. 2,22x0,66m, hobart, aço inox
16302	Higien. Utensílios	Estante de Aço inox, c/ 4 planos vasados, med.0,90x0,63x1,64m.
s/nº(16493)	Higien. Utensílios	Tanque, aço inox, med.1,40x0,70x0,90m, cuba de 1,20x0,50m.
s/nº(16471)	Higien. Utensílios	Tray Rest atirantado, aço inox, med.1,70x0,50m.
16473	Higien. Utensílios	Prateleira Superior (elevada), aço inox, c/ mãos francesas, med. 2,50x0,40m.
16180	Higien. Utensílios	Mesa (bancada) auxiliar, aço inox, lisa, med 2,52x0,70x0,90m.
s/nº	Higien. Utensílios	Mesa Receptora, aço inox, med.1,80x070x0,88m, c/ 03 furos para detritos
s/ nº(16242)	Higien. Utensílios	Carro para Detritos, aço inox, capacidade para 80 litros, diâmetro 0,47x0,55 (alt)m.
s/ nº(16245)	Higien. Utensílios	Carro para Detritos, aço inox, capacidade para 80 litros, diâmetro 0,47x0,55 (alt)m.
s/ nº(16246)	Higien. Utensílios	Carro para Detritos, aço inox, capacidade para 80 litros, diâmetro 0,47x0,55 (alt)m.
s/ nº(16247)	Higien. Utensílios	Carro para Detritos, aço inox, capacidade para 80 litros, diâmetro 0,47x0,55 (alt)m.
s/ nº(16248)	Higien. Utensílios	Carro para Detritos, aço inox, capacidade para 80 litros, diâmetro 0,47x0,55 (alt)m.
16236	Higien. Utensílios	Carro para Detritos, aço inox, capacidade para 80 litros, diâmetro 0,47x0,55 (alt)m.
s/ nº(16264)	Higien. Utensílios	Carro tipo Zorra, provido de 03 cestos perfurados, aço inox, de encaixe, rodízios fix e Gir
16469	Higien. Utensílios	Guichet Multiplanos, com 16 planos, aço inox, med. 1,97x0,40m.
16294	Higien. Utensílios	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16152	Adm. Estado	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16305	Adm. Estado	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16155	Adm. Estado	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16149	Dep. Mat. Limpeza	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m

105



Processo nº 2014/2017 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16150	Dep. Mat. Limpeza	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16145	Dep. Mat. Limpeza	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16142	Dep. Mat. Limpeza	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16201	Dep. Mat. Limpeza	Estante, aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16425	Dep. Mat. Limpeza	Mesa para refeitório c/ 4 assentos fixos acoplados, estrutura em aço.
16216	Câmara de Lixo	Ante Câmara Alvenaria (de lixo), impermeabilizada, isolam. térmico , placas poliuretano
s/ nº(16268)	Sucateados	Carro Esqueleto, aço inox, p/04 GN'S, sendo 2 sup. E 2 inf., med.0,90x0,68x0,28m.
s/ nº(16232)	Sucateados	Carro para Detritos, aço inox, capacidade para 80 litros, diâmetro 0,47x0,55 (alt)m.
s/ nº(16233)	Sucateados	Carro para Detritos, aço inox, capacidade para 80 litros, diâmetro 0,47x0,55 (alt)m.
s/ nº(16234)	Sucateados	Carro para Detritos, aço inox, capacidade para 80 litros, diâmetro 0,47x0,55 (alt)m.
16293		Estante de aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m
16200		Estante de aço inox, c/04 planos lisos, med. 1,00x0,40x1,80m

Volta Redonda-RJ, em 06 de setembro de 2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CARACTERÍSTICAS DO CARDÁPIO DO PROGRAMA RESTAURANTE
POPULAR**

REFEIÇÃO: ALMOÇO

VALOR CALÓRICO DA REFEIÇÃO: 1.400 kcal

COMPOSIÇÃO: 7 (SETE) PREPARAÇÕES, SENDO:

1. Salada mista (com no mínimo 2 componentes)
2. Arroz
3. Feijão
4. Carne (bovina, suína, frango ou peixe)
5. Complemento - Guarnição
6. Sobremesa (doce ou fruta ou gelatina)
7. Suco (polpa ou concentrado diluído ou natural)

**OS ALIMENTOS SOB A FORMA DE PREPARAÇÃO DEVERÃO OBEDECER ÀS
SEGUINTE QUANTIDADES MÍNIMAS NO PORCIONAMENTO INDIVIDUAL/ PER
CAPTA**

Quantidade de preparação cozida, PRONTA PARA O CONSUMO

Carne Bovina

Paleta	110g
Bife à role	120g
Carne em cubos ensopada (Fraldinha, Capa de filé, Músculo dianteiro)	160g
Carne moída (Acém)	130g
Carne moída para molho bolonhesa	20g
Almôndegas/Quibe	130g

Frango



Processo nº 2014/17 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Frango assado (coxa e sobrecoxa)	165g
Frango frito (coxa e sobrecoxa)	230g
Frango empanado/à milanesa	165g
Peito grelhado	120g
Peito à milanesa	140g
Lingüiça frango (2 unidades, em média, 65g cada)	130g

Peixe

Filé de merluza à milanesa	130g
----------------------------	------

Vísceras bovinas ou de aves

Dobradinha	180g
Fígado	180g
Moela	170g

Empanados

Empanado de frango 160g	160g
-------------------------	------

Suína

Pernil sem osso	130g
Lingüiça (2 unidades, em média, 65g cada)	120g
Lombo	140g
Cortes para feijoada	160g

Arroz

Arroz tipo 1	180 - 250g
Risoto	300 g

Feijão

Feijão preto tipo I	160/200g
---------------------	----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Feijão de cor tipo I	160/ 200 g
Virado de feijão	180/200 g

Acompanhamentos

<u>Massas</u>
Macarrão espaguete, talharim, penne, parafuso, gravata (sem molho) 150 g
Molhos para macarrão 40g - 60g
Nhoque de batata 130g
Polenta ao molho 120g
Polenta frita 100g
Bolinho de arroz 2 unidades - 60 g cada
Bolinho de legumes 2 unidades - 60 g cada
Tortas salgadas 1 fatia - 120 g
Farofa 90g
Panqueca recheada 150 g
Hortaliças/ raízes Batata inglesa 120 g
Batata doce 130 g
Aipim 130 g
Hortaliças empanadas e à milanesa 130 g
Hortaliças refogadas e sauté 130 g

Saladas

Vegetal tipo A* e vegetal tipo B** ou vegetal tipo C***	100g (cem gramas)
Vegetal tipo A* – acelga, agrião, alface, couve, pepino, pimentão, repolho, tomate, rúcula, cheiro-verde, cebolinha, tomate, brócolis, couve-flor, abobrinha;	
Vegetal tipo B** - abobrinha, abóbora, abóbora, beterraba, berinjela, chuchu, couve-flor, cenoura, quiabo, vagem, milho;	
Vegetal Tipo C*** – mandioca/aipim, batata-doce, batata inglesa.	
- Quando a salada for composta por vegetais tipo C, observar para que a guarnição seja	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

de vegetais tipo A e/ou vegetais tipo B; sendo o mesmo para recomposição com massas e/ou leguminosas;

- Os vegetais tipos A deverão ser: um tipo folhoso e um não folhoso;
- As saladas poderão ser acrescidas por frios, conservas e frutas.

Sobremesas (frutas e doces)

PESO UNITÁRIO/PORÇÃO INDIVIDUAL	
Laranja	170 g
Banana	150 g
Mexerica	170 g
Maçã	150 g
Melancia Fatia c/casca -	250 g
Mamão	Picado – 150 g
Fatia c/casca -	220 g
Manga tommy/Haden (picada)	150g
Salada de frutas (banana ou maçã, mamão e laranja)	160g
Doces em pasta ou compota	120g
Gelatina ou sagu	130g

Incidência de carnes no mês

Carne	21 dias úteis
Bife	01
Carne moída/Almôndega/Kibe	03
Vísceras	01
Picadinho/músculo	03
Frango	04
Empanado	01
Peixe	01
Bisteca suína	02
Lombo ou pernil	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Preparados compostos (feijoada, cassoulet)	02
Lingüiça (suíno ou de frango)	01
Total	21 dias

Incidência de tipos de sobremesas no mês

Sobremesa	Incidência de segunda a sexta
Frutas ou salada de frutas	2 OU 3
Sobremesas à base de leite: arroz doce, canjica, pudim e flan	01
Gelatinas e sagu	01 ou zero
Doces em barras/compotas: abóbora, banana, mamão, figo, pêsego, etc.	01
TOTAL	05 dias

EXIGÊNCIAS:

- 1) Os cardápios deverão ser elaborados por um nutricionista respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.
- 2) A proponente vencedora deverá submeter à aprovação da Nutricionista da Prefeitura Municipal de Volta Redonda a programação dos Cardápios mensais, até 30 (trinta) dias anteriores à sua execução, não sendo permitido trocar o cardápio, somente gêneros alimentícios do mesmo grupo.
- 3) O cardápio apresentado para aprovação deverá estar assinado e carimbado pelo nutricionista.
- 4) O cardápio deverá ser fixado, semanalmente, em local público para apreciação dos usuários.
- 5) Em complementação ao cardápio principal, deverão ser oferecidos os seguintes produtos em todas as mesas dos refeitórios: Farinha de mandioca, sal, palito, azeite.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 6) Para incentivar o desenvolvimento e comércio dos produtores rurais, exige-se que **10%** do valor total do subsídio sejam para compra direta da agricultura familiar. Sugere-se que a compra de frutas e hortaliças respeite o período de safra, a fim de obter produtos com melhor valor nutricional e mais baratos.
- 7) O prato principal devesse ser oferecido durante todo o período de almoço, não sendo substituído em **nenhuma** hipótese por outra preparação. Além disso, para aqueles que não quiserem a carne, deve ser oferecido ovos como opção (frito ou omelete).
- 8) As carnes para bife e moída devem ser **de primeira** (patinho, coxão mole, contra-filé). Para o molho bolonhesa a carne pode ser de segunda (paleta, acém ou músculo). Todas as carnes devem apresentar selo do CIF OU SIM, e devem ser estocadas de acordo com as normas de segurança, sendo de responsabilidade da empresa todas as etapas do processo desde a compra até a distribuição.

Elaborado por:

Denise da Silva Coelho
Nutricionista – CRN-4 16100433

Autorizado por:

Rodolfo Levenhagem
Subsecretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do FMAS/SMAC/PMVR



Processo nº 2014/17 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018 - SMAC

ITEM	QTD. ANUAL	QTD. DIÁRIA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	CUSTO ANUAL
1	145.200	600	Unid.	Desjejum: - preparo, fornecimento e distribuição de desjejum; Obs.: a quantidade prevista contempla 12 (doze) meses e leva em consideração a quantidade de dias úteis de cada mês, conforme especificado no item 1.2 do termo de Referência.		
2	363.000	1.500	Unid.	Almoço: - preparo, fornecimento e distribuição de almoço. Obs.: a quantidade prevista contempla 12 (doze) meses e leva em consideração a quantidade de dias úteis de cada mês, conforme especificado no item 1.2 do termo de Referência..		
VALOR TOTAL						R\$

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



Processo nº 2014/17 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

ITEM	QTD. ANUAL	QTD. DIÁRIA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	CUSTO ANUAL
1	145.200	600	Unid.	Desjejum: - preparo, fornecimento e distribuição de desjejum; Obs.: a quantidade prevista contempla 12 (doze) meses e leva em consideração a quantidade de dias úteis de cada mês, conforme especificado no item 1.2 do termo de Referência.	R\$ 2,53	R\$ 367.356,00
2	363.000	1.500	Unid.	Almoço: - preparo, fornecimento e distribuição de almoço. Obs.: a quantidade prevista contempla 12 (doze) meses e leva em consideração a quantidade de dias úteis de cada mês, conforme especificado no item 1.2 do termo de Referência..	R\$ 6,46	R\$ 2.344.980,00
VALOR GLOBAL: Por extenso: (dois milhões, setecentos e doze mil e trezentos e trinta e seis reais)						R\$ 2.712.336,00



Processo nº 2014/17 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 4

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2018.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 2014/17 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 5

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao
Município de Volta Redonda**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018-SMAC

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2018, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



Processo nº 2014/17 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 6

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Processo nº 2014/17 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 7

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2018-SMAC

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.



Processo nº 2014/17 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 162/2018** que o (a) Sr (a) _____, representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, esteve visitando os locais de execução dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome e assinatura do servidor da PMVR

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 2014/17 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Pregão Eletrônico n.º 162/2018**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 2014/17 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018.

CONTRATO DE SERVIÇO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 14.849.059/0001-63** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **2014/17**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Alimentação (Refeições Diárias – Desjejum e Almoço), a preços populares, abrangendo e ou contemplando em seu escopo a Prestação dos Serviços de Preparo e Distribuição das Refeições, em atendimento (*in loco*) ao **Restaurante Cidadão do Município de Volta Redonda-RJ**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **162/2018** e seus anexos, constante do processo Nº **2014/17/SMAC** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada na ordem de serviço, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO - toda prorrogação contratual será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

PARAGRAFO TERCEIRO - O contrato não poderá ser prorrogado quando:

PARAGRAFO QUARTO - A contratada tiver sido declarada inidônea por qualquer dos órgãos ou entes da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou, ainda, suspensa do direito de participar de licitação ou impedida de contratar perante o ente Municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

PARAGRAFO QUINTO - A contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SEXTO - A contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro de vigência da contratação.

PARAGRAFO SÉTIMO - Verificadas ocorrências graves anotadas pelo fiscal do contrato no processo, durante a execução do serviço.

PARAGRAFO OITAVO - A prorrogação de contrato deverá ser autorizada pelo chefe do executivo e promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARAGRAFO PRIMEIRO – realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO - fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - exercer a fiscalização do contrato;

PARAGRAFO QUARTO - emitir as ordens de fornecimento/serviço;

PARAGRAFO QUINTO - exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

PARAGRAFO SEXTO - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO – elaborar os cardápios mensais e enviá-lo para a **CONTRATADA** em até 20 (vinte) dias de antecedência, contados da execução;

PARAGRAFO OITAVO - proporcionar todas as condições e informações para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas tarefas de acordo com as determinações do **Contrato**, do **Edital** e seus Anexos, especialmente deste **Termo de Referência**;

PARAGRAFO NONO - fiscalizar, por meio da **SMAC-VR** e de Nutricionista indicado como técnico responsável, a execução do objeto contratado, podendo, em decorrência, solicitar em prazo razoável, fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;

PARAGRAFO DÉCIMO - disponibilizar 01 (um) Nutricionista, que será o técnico responsável pela fiscalização e monitoramento das ações do **Restaurante Popular**, com atribuições descritas no item 6.2 (Das Atribuições da Nutricionista);

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - fiscalizar rotineiramente a manutenção das instalações do **Restaurante Cidadão**, dos equipamentos existentes e de todo o material utilizado na realização do objeto em epígrafe, bem como exigir da **CONTRATADA** qualidade da alimentação fornecida, de acordo com o cardápio aprovado previamente;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - indicar **Fiscal do Restaurante**, prévia e devidamente identificado, ao qual competirá:

- a) controlar o número de refeições servidas diariamente;
- b) fazer relatórios diários com o número de refeições servidas; e
- c) auxiliar nas pesquisas e nas atividades de EAN.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - efetuar o pagamento do subsídio ao custo unitário dos serviços na forma e nos prazos convencionados;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do **Contrato**;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - recusar o recebimento do produto final se este não for compatível com o objeto contratado;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - articular parcerias para o desenvolvimento de ações educativas na área da Segurança Alimentar e Nutricional, em conjunto com a **CONTRATADA**, visando a potencialização do espaço do **Restaurante Popular**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARAGRAFO PRIMEIRO – Prestar o serviço objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

PARAGRAFO SEGUNDO – Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

PARAGRAFO TERCEIRO – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

PARAGRAFO QUARTO – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

PARAGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO – Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes, montagens e desmontagens e carregadores, entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato,

PARAGRAFO SÉTIMO – entregar as notas fiscais relativas aos serviços prestados, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária.



Processo nº 2014/17 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PARAGRAFO OITAVO – Manter **preposto**, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato

PARAGRAFO NONO – Todas as demais obrigações elencados no item 8 do Termo de Referência - ANEXO I do **Edital do Pregão Eletrônico nº 162/2018**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: XX

Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados serão exercidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA-SMAC** que, em nenhuma hipótese, eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e/ou pessoais que, a qualquer título, venha causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações ou reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços e os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços, a sua execução, às consequências e implicações próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO e terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – A fiscalização da execução dos serviços ora contratados se incumbirá da prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na Legislação pertinente e nas Especificações, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação em vigor

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os fiscais do **MUNICÍPIO**, devidamente credenciados, terão livre acesso às dependências da **CONTRATADA**

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização do **MUNICÍPIO** terá o direito de exigir, por escrito, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço ora contratado, obrigando-se esta a efetuar a substituição pertinente dentro de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser penalizada com a multa prevista neste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços ora contratados deverão ser executados em estrita e rigorosa consonância com as ordens de serviços expedidos pelo **MUNICÍPIO**, observando-se os dispositivos legais vigentes relativos à higiene pública e segurança do trabalho

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser realizado conforme execução do contrato, sendo o pagamento efetuado através de Ordem bancária na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira informada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O controle/medição das refeições distribuídas será realizado diariamente pela **SMAC-VR**, para a devida conferência, e consolidado em relatório mensal

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos alimentos deverá ser atestada, mensalmente, mediante recibo detalhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento será mensal, correspondendo ao valor subsidiado por refeição, de acordo com a quantidade de refeições efetivamente distribuídas no mês anterior, conforme informação que deverá constar de relatório mensal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega da medição das refeições distribuídas no respectivo período, mediante Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s)

PARÁGRAFO SÉTIMO – Como condição para o pagamento, a medição das refeições distribuídas no respectivo período deverá ser conferida e aprovada pelos responsáveis pelo controle do serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento deverá ser atestado por agente público da **SMAC-VR**.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA** deverá enviar à **SMAC-VR** a Nota Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Folha de Pagamento referente ao período objeto do pagamento;
- III. Comprovantes de Pagamentos de Salário, mediante transferência bancária, referente ao período objeto do pagamento;
- IV. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS referente ao período objeto do pagamento;
- V. Comprovante de pagamento do FGTS e listagem referente ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), referente ao período objeto do pagamento;
- VI. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- IX. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- X. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- XI. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, ao INSS e à Dívida Ativa da União;
- XIII. Notas Fiscais de comprovação da aplicação de recursos, nos termos previstos, na compra da Agricultura Familiar, acompanhado da cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida do agricultor fornecedor;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do **Contrato**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, a devolução ou retificação da Nota Fiscal/fatura, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6.º da Lei Estadual n. 6.690/1996.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução dos serviços, eles não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido, o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA

A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, após sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo MUNICÍPIO, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.**

a) Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

b) A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

b.1) A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

b.1) A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida **renovação da garantia** prestada, **com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, tomando-se **por base o valor atualizado do contrato.**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, recompor** o valor total dessa garantia, **sob pena de aplicação da penalidade**, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins da subcondição (d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no Processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da declaração de inidoneidade, esta será de competência do Chefe do executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços ora contratados, até o limite em que o admita, em cada caso, a fiscalização do **MUNICÍPIO**, desde que previamente autorizada pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA-SMAC**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados bem como contar os métodos a serem utilizados

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A CONTRATADA se compromete, após a assinatura deste contrato, a implantar totalmente os serviços ora contratados, à partir das datas fixadas nas “Ordens de Serviço” a serem expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA-SMAC**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O MUNICÍPIO poderá assumir a execução dos serviços, independentemente da rescisão deste contrato, na hipótese da CONTRATADA defrontar-se com movimento grevista legal ou não, e que exceda mais de 3 (três) dias. Sanada a ocorrência, o MUNICÍPIO fará retornar os serviços à CONTRATADA, ressarcindo-se das despesas comprovadamente suportadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caso ocorra movimento grevista na contratada, com paralisação total ou parcial dos serviços, a mesma deverá, imediatamente, comunicar por escrito tal situação a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA-SMAC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os gastos realizados pelo MUNICÍPIO por força do disposto na presente cláusula serão automaticamente descontados na medição do mês posterior ao que o MUNICÍPIO tiver executado o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VINCULAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 162/2018**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



Processo nº 2014/17 Fls: _____

Pregão nº 162/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial do Município de Volta Redonda, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Volta Redonda-RJ, XX de XXXXX de 2018.

Ordenador de Despesas

Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA